

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 5.726 de 23 de junho de 2020, torna público a abertura de licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar propostas para **contratação de empresa de engenharia, para execução das obras de infraestrutura e construção de Unidades Habitacionais, com fornecimento total de mão-de-obra, materiais e equipamentos, viabilizando projetos do Programa Habitacional do Município de Ouro Preto, inseridos no contexto do “Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários” do Ministério das Cidades, com recursos do PAC – FNHIS/2007 (Programa de Aceleração do Crescimento – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) e contrapartida municipal, atendidas as especificações técnicas, conforme anexos que fazem parte deste edital e condições que se enunciam:**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições em sua redação atual, suas alterações posteriores aplicáveis; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e modificações posteriores.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Auditório da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - Superintendência de Compras e Licitações, situada a Praça Barão do Rio Branco nº 12 – Pilar – Ouro Preto – Minas Gerais.

**TIPO:** Menor preço global.

**REGIME:** Medições por preço unitário.

**ENVELOPES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Envelope A – Documentos para habilitação;  
Envelope B – Proposta de preços.

**ENTREGA DOS ENVELOPES A E B: até às 08h30min horas do dia 11/12/2020.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Habilitação – envelope A: 11/12/2020 às 09h00min.**

**Proposta de Preços – Envelope B:** Conforme as observações que seguem:

**OBSERVAÇÕES:**

a) Estando presentes todos os prepostos das licitantes e havendo desistência expressa do prazo recursal previsto na letra a e inciso I do Art. 109 e inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços – Envelope B - poderá acontecer imediatamente após o julgamento da habilitação;

b) Em caso de interposição de recursos a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços, envelope B, ocorrerá em data a ser definida pela Comissão de Licitação, após o julgamento do recurso, sendo a data divulgada junto à publicidade do julgamento recursal;

c) Os representantes presentes, para atuarem no processo licitatório, deverão se identificar antes da abertura dos envelopes (credenciamento), conforme informações a seguir:

**ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:**

ANEXO I	_____	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	_____	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO II.1	_____	DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO II.2	_____	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO III	_____	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO IV	_____	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO V	_____	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E RELATÓRIO DE VISTORIA
ANEXO VI	_____	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII	_____	CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	_____	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO IX	_____	PROC. PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO X	_____	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO XI	_____	MINUTA DE CONTRATO

**1. DO CREDENCIAMENTO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**Após o horário de entrega dos envelopes A e B, não serão admitidos novos proponentes.**

1.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

**1.1.1. Para Sócios-Proprietários das empresas deverão entregar:**

- Cópia autenticada do documento de identidade;
- Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VIII**.
- Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

**1.1.2. Para não Sócios-Proprietários, o representante deverá entregar:**

- Procuração (original ou cópia autenticada) ou documento de credenciamento (original) “**MODELO Anexo IX**”;
- Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VIII**.

**Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação;**



**Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação;**

**Obs.3: Os documentos do credenciamento, acima citados (itens 1.1.1 e 1.1.2), deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.**

**1.2.** O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IX**, caso a empresa não tenha outro específico.

**1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

**1.4.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.**

**1.6. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME.**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente edital é a **contratação de empresa de engenharia, para execução das obras de infraestrutura e construção de Unidades Habitacionais, com fornecimento total de mão-de-obra, materiais e equipamentos, viabilizando projetos do Programa Habitacional do Município de Ouro Preto, inseridos no contexto do “Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários” do Ministério das Cidades, com recursos do PAC – FNHIS/2007 (Programa de Aceleração do Crescimento – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) e contrapartida municipal, atendidas as especificações técnicas conforme normas e condições deste edital e seus anexos.**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências especificadas neste edital e seus anexos;

**3.2.** Os documentos e propostas - envelopes A e B - serão apresentados em envelopes separados, fechados, **e deverão ser entregues até às 08h30min do dia 11/12/2020**, na Superintendência de Compras e Licitações, situados na Praça Barão do Rio Branco, nº12 - Bairro Pilar - Ouro Preto – MG.

**3.3.** Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

**Envelope A – Habilitação**  
**Razão Social da Empresa:**  
**Concorrência Pública Nº. 002/2020**

**Envelope B – Proposta Técnica**  
**Razão Social da Empresa:**  
**Concorrência Pública Nº. 002/2020**

**3.4.** A PMOP não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no subitem 3.2, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação **até as 08h30min do dia 11/12/2020.**

**3.5.** Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta técnica;

3.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.7. Será vedada a participação de empresas:**

3.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.7.2. Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

3.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.7.4. Reunidas em consórcio;

3.7.4.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7.6. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação solicitada deverá:

4.1. Estar em nome da licitante;

4.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item “6” - subitens: “6.1.1”, “6.1.2”, “6.1.3”, “6.2.1”, “6.2.2 do item 6 do edital referente a documentação de habilitação;**

4.3. Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

4.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas preferencialmente em até **1 (um) dia antes da abertura do certame, em horário entre 08h às 17h**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame.

4.6. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. **511/2009**.

4.7. A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na **inabilitação do licitante** de participar da próxima fase da licitação.

4.8. **Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.**

4.9. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos servidores da Superintendência de Compras e Licitações. Na hipótese de cópias autenticadas, poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora para constatação da autenticidade de cada atestado ou documento.

## **5. DA MICROEMPRESA OU EPP**

5.1. As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

5.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006).

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal será assegurado** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior pelas microempresas e empresas de pequeno porte implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

5.5. A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5.6. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **6 . DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **6.1. Habilitação Jurídica**

**6.1.1.** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

**6.1.2.** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

**6.1.3.** Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

### **6.2. Regularidade fiscal**

**6.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.2.3.** Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;

**6.2.3.1.** Deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.

**6.2.4.** Certidão de quitação com a fazenda estadual.

**6.2.5.** Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

**6.2.6.** Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**6.2.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

**6.2.8. Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS.: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.**

### **6.3. Qualificação Técnica:**

Serão exigidas da LICITANTE as seguintes comprovações de qualificação técnica:

a) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa participante e do profissional técnico;

b) Comprovação junto a empresa, do profissional destacado por ela para responsabilidade técnica das obras, cuja comprovação poderá ser feita através de um dos seguintes documentos devidamente autenticados:

b.1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

b.2) Contrato de prestação de serviços vigente;

b.3) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa.

c) Atestado(s) de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro profissional da licitante, na qualidade de responsável técnico, na forma do item 6.3. alínea "m" - subitens "m.1", "m.2" e/ou "m.3", executou serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância. A seguir os itens de maior relevância:

- **Execução de meio fio pré-moldado – 300,00 m (trezentos metros lineares);**
- **Execução de passeio de concreto – 380,00 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados);**
- **Revestimento em alvenaria poliédrica – 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados);**
- **Execução de sarjeta de concreto – 300,00 m (trezentos metros lineares);**
- **Execução de alvenaria de blocos de concreto – 2900m<sup>2</sup> (dois mil e novecentos metros quadrados);**
- **Assentamento de telha cerâmica tipo colonial – 1300,00m<sup>2</sup> (mil e trezentos metros quadrados);**
- **Montagem e instalação de estrutura metálica para telhados - 1300,00m<sup>2</sup> (mil e trezentos metros quadrados);**
- **Execução de chapisco – 480 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);**
- **Execução de reboco (massa única para recebimento de pintura) – 280m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados);**
- **Execução de pintura com tinta látex – 5000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados);**
- **Execução de piso cimentado liso e desempenado – 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados).**
- **Execução de edificações padrão popular em concreto estrutural e fundação para corte (concreto ciclópico) ou aterro (estava broca) – 16 UHs(Unidades Habitacionais) 1000 m<sup>2</sup>(um mil metros quadrados) de área.**

**NOTA: A empresa participante deverá utilizar “marca texto na cor amarelo” nos itens do acervo técnico pertinentes aos citados anteriormente.**

d) Certidão de Acervo Técnico de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA ou CAU, conforme resolução nº 317 do CONFEA, representada pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados, de modo a comprovar já ter executado para órgão da Administração Pública ou para empresa de direito privado concessionária de serviços públicos, serviços semelhantes aos constantes no item “7.0”, subitem “c” deste Termo de Referência.

e) Indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) Declaração Compromisso de manter, na condução das obras um profissional habilitado.

#### **6.4. Atestado de Visita Técnica:**

a) Declaração de Visita Técnica, em original, emitida pela PREFEITURA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da PREFEITURA (MODELO ANEXO VI). Para obter a declaração de visita técnica, é necessária a observância das seguintes informações:

a.1. As visitas são facultativas e poderão SER AGENDADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DO EMAIL (com até um dia de antecedência) [convenio.obras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:convenio.obras@ouropreto.mg.gov.br), sendo que deverá constar no email de solicitação de visita técnica os dados: razão social da empresa, endereço completo, nome completo do representante que irá fazer a visita técnica, com número do CREA/CAU.

a.1.2. Para a realização da vistoria o licitante, o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

a.1.3. O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário aprazados, e visitará o local dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

a.1.4. Após a visita será fornecida a Declaração correspondente.

a.1.5. Caso a empresa opte em não fazer a visita técnica a mesma poderá apresentar declaração de que possui conhecimento do objeto do termo de referência.

#### **6.5. Qualificação econômico-financeira:**

**a) Balanço patrimonial do último exercício social (2019), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: R\$ 427.251,84 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**

**a.1)** Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2019**), substanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**As empresas poderão, preferencialmente, demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.**

**OBS.: 1)** O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

**b) Alternativamente ao patrimônio líquido mínimo, a licitante poderá** prestar garantia de seriedade da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do estimado, com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia; ou

Fiança bancária.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
AGÊNCIA 0136  
OPERAÇÃO 06  
CONTA Nº 204-5

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6.6. Declaração conjunta. (Modelo Anexo V).**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços (**modelo Anexo VII**) deverá ser apresentada em Reais. Deverá ser apresentada em uma única via, obedecendo rigorosamente aos termos e condições deste edital, nos moldes do modelo constante deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas. Deverá, ainda, ser datilografada ou digitada, se manuscrita, com letra legível, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, não sendo consideradas as que estabelecerem vínculo à proposta de outros concorrentes.

**7.2.** Na apresentação da “proposta de preços” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal nº. 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.3.** Deverão ser anexadas à Proposta de Preços, as planilhas de composição de custos detalhadas, que originaram o valor proposto. **Não serão consideradas Propostas de Preço que não estejam acompanhadas das Planilhas de Custos incluindo demonstrativo de composição de custo do BDI adotado, qual seja, 28,82% para a CONSTRUÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, 29,77% para OBRAS DE INFRAESTRUTURA e 18,06% para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (Anexo II.2) e do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III).**

**7.4.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global** final.

**7.5.** O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

**7.6.** Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível, locação de obra e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório de obra, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

**7.7.** Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal nº. 8666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.7.1.** Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da “planilha de custos” (**Anexo II**) deste edital. O valor máximo estipulado para a obra: **R\$ 4.272.518,41 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)**. **O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base da SINAPI – 04/2020, SETOP 11/2019 e SUDECAP 10/2019.**

**7.8.** A licitante deverá apresentar, de forma explícita e sob pena de desclassificação, a composição de custo de qualquer das atividades por ela cotadas e indicadas na planilha integrante de sua oferta, incluindo demonstrativo de composição de custo do BDI adotado, qual seja, **composição de custo do BDI adotado, qual seja, 28,82% para a CONSTRUÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, 29,77% para OBRAS DE**

## **INFRAESTRUTURA e 18,06% para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (Anexo II.2) (Anexo II.2).**

**7.9.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto pelas empresas licitantes. Para tanto prevalecem sempre: (1) as quantidades fixadas pela Administração (**Anexo II**), e (2) aos preços unitários cotados pela licitante.

### **8. DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo estimado para vigência do contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei nº.8.666/93.

**8.1.1.** O prazo global definido para a execução dos serviços será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

### **8.2. MOBILIZAÇÃO**

**8.2.1. A EMPRESA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).**

Neste período deverá:

- Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento, de acordo com a legislação municipal;
- Programar a implantação da sinalização das obras, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação da PMOP;
- Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início das obras, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;
- Indicar o profissional da área de segurança da obra;
- Entregar à PMOP, o Plano de Segurança específico para a obra em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria nº.3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido na obra, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços. Essencialmente o referido plano deve conter:

1. Descrição de todos os cargos e funções constantes na obra com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório.
2. Descrição das proteções coletivas necessárias para execução das etapas da obra e materiais a serem adotados.

### **8.3. ORDEM DE SERVIÇO**

**8.3.1.** A PMOP, através da Secretaria de Obras e Urbanismo e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

**8.3.2.** A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da Obra junto ao Cadastro Específico do INSS-CEI, devidamente registrado em seu nome.

**8.3.3.** O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

**8.3.4.** A ordem de serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

**8.3.5.** A *EMPRESA contratada deverá apresentar mensalmente o cadastro atualizado das obras executadas à fiscalização da PMOP.*

### **8.4. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.4.1.** A empresa a ser contratada deverá executar as obras conforme as especificações e diretrizes técnicas contidas nos projetos, memoriais técnicos, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros, e demais procedimentos fornecidos pela contratante, estando todos os documentos anexados ao edital de licitação, conforme relação a seguir:

**8.4.1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da EMPRESA contratada.

A EMPRESA contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolva de acordo com o cronograma físico da obra.

Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender às normas da ABNT, conforme predispõe o Memorial Técnico Descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a EMPRESA contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a PMOP. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da EMPRESA contratada, na situação que os resultados recomendem a rejeição do material ou do equipamento, e também na situação de aprovação destes.

**8.4.1.2. PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA:** A EMPRESA vencedora do certame licitatório, após a assinatura do contrato, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar o Plano de Execução e Desenvolvimento de Obra, juntamente com o Cronograma de Desembolso Mensal, que visa garantir a minimização de possíveis interferências das obras em relação ao sistema de esgotamento existente e outros sistemas (águas pluviais, abastecimento, telefonia e eletrificação). Esse plano deverá conter:

- ✓ O plano de ataque das atividades da obra;
- ✓ Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);
- ✓ Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços e materiais que serão utilizados na obra;
- ✓ Elaborar um programa de construção detalhado, usando ferramentas de planejamento e controle de projetos, como PERT-COM, Cronograma de Gantt, etc., que deverão ser coerentes com o Cronograma Físico apresentado durante o processo licitatório das obras.
- ✓ Juntamente com este Plano de Execução e Desenvolvimento da Obra deverá ser apresentado um Cronograma de Desembolso Mensal, também coerente com o apresentado durante o Processo Licitatório.

**8.4.1.3. PESSOAL:** A EMPRESA contratada deverá manter nas obras, em tempo integral, um engenheiro civil residente com poderes para representar e solucionar quaisquer questões referentes ao contrato e à execução dos serviços contratados.

Deverá manter também encarregados gerais, oficiais, operários, operadores de máquinas e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados. Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

**8.4.1.4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:** Deverão ser atendidos os itens da legislação vigente de saúde e segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego:

A) Norma Regulamentadora 06 – Equipamentos de Proteção Individual: A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

B) Norma Regulamentadora 04 - Serviços Especializados Em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT): As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. Para dimensionamento do SESMT (ou seja, contratação de profissionais da área de saúde e segurança), deverá ser considerado o grau de risco e número de empregados da empresa, respectivamente enquadrados nos quadros I e II da Norma 04 do M.T.E.

C) Norma Regulamentadora 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Esta Norma Regulamentadora - estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

D) Norma Regulamentadora 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: Esta Norma Regulamentadora - estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos

trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

E) Norma Regulamentadora 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção:

São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais. Todos os empregados devem receber treinamentos admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança. O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 6 (seis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes de o trabalhador iniciar suas atividades, constando de:

- a) informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
- b) riscos inerentes a sua função;
- c) uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- d) informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, existentes no canteiro de obra.

**8.4.1.5. UNIFORME:** A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários e/ou funcionários, sem custo para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora. No caso de subcontratadas ou subempreiteiros, estes funcionários ou operários também deverão estar uniformizados e usar um crachá da empresa vencedora do certame licitatório.

**8.4.1.6. PLACAS DA OBRA:** A EMPRESA contratada deverá manter nas obras 1 (uma) placa dimensões do Ministério da Cidadania contendo toda a descrição do convênio, o nome da EMPRESA contratada e de seus respectivos responsáveis técnicos; o logotipo do governo federal com o *layout* e maiores detalhes conforme modelos constante em normativa do Ministério das Cidades.

A placa deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

A placa deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos nas mesmas, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como será de sua responsabilidade mantê-las em bom estado de conservação até a entrega final da obra.

**8.4.1.7. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS:** Por se tratarem de obras constantes de uma operação contratada no âmbito do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, e tendo em vista, a Orientação Operacional 03/2008 do Ministério das Cidades, a supervisão e gerenciamento das obras, estará sob a responsabilidade do setor de convênios, constituída por Decreto Municipal.

A fiscalização dos serviços, que será de competência da PMOP, se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), os quais, a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP. Esta equipe será constituída minimamente, por um(a) engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), um(a) técnico(a) em edificações, e deverá contar com serviços de topografia sempre que necessário para conferência e aprovação de medições. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá nomear representante para acompanhamento da fiscalização.

Os responsáveis pela fiscalização terão poderes para acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

Todos os projetos e especificações técnicas referentes a este edital de licitação deverão estar impressos/plotados e disponíveis na obra para serem consultados pela fiscalização, como também pelos funcionários da empresa contratada.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da total responsabilidade técnica, de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, pelos materiais neles empregados, assim como pela perfeita funcionalidade da obra executada. Eventuais divergências verificadas pela EMPRESA contratada, em relação ao projeto a ser executado deverão ser comunicadas a fiscalização, por escrito, para definição providências a serem tomadas. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança de todo o pessoal da obra, inclusive subcontratados.

Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA, e também, para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras. É obrigatório manter o diário de obras sempre em dia e à disposição da equipe de fiscalização.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, materiais empregados e outras situações, as despesas decorrentes dos testes de qualidade e/ou ensaios de laboratório solicitados pela fiscalização, correrão por conta exclusiva da EMPRESA contratada para a execução da obra.

### **8.5. DIÁRIO DE OBRAS (D.O.)**

**8.5.1.** A EMPRESA contratada deverá preencher diariamente, em duas vias (cópia), e apresentar à fiscalização quando solicitado, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Engenheiro Residente e pelo Fiscal, da PMOP.

No 1º dia de cada mês, deverá enviar à fiscalização/supervisão a 1ª via (original), referente aos dias do mês anterior, mantendo as 2ª vias (cópias) na obra (até o término total dos serviços/obras).

O D.O. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização e estar sempre disponível na obra. A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

#### **8.5.1. DEVEM SER REGISTRADOS NO D.O.:**

**8.5.1.1. O efetivo da obra, os equipamentos usados, a descrição dos serviços executados, os respectivos materiais empregados bem como a produção do dia;**

**8.5.1.2. As atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.**

**8.5.1.3.** O laudo da visita do profissional de segurança da empresa contratada, sendo obrigatória, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Constituem obrigações da contratante:**

**9.1.1.** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18 do Termo de Referência;

**9.1.2.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

**9.1.3.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

**9.1.4.** Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

### **9.2. Constituem obrigações da contratada:**

**9.2.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

**9.2.2.** Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

- 9.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 9.2.4.** Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.5.** Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou me parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9.2.6.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 9.2.7.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 9.2.8.** Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 9.2.9.** Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 9.2.10.** Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 9.2.11.** Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.2.12.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 9.2.14.** Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- 9.2.15.** manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- 9.2.16.** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- 9.2.17.** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Os julgamentos das propostas comerciais ocorrerão após análise e julgamento do rol de documentos apresentados, no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em data a ser informada a todos os participantes, em reunião promovida pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado disponibilizado em publicação nos meios pertinentes.

**10.2.** As propostas comerciais serão julgadas pelo critério do menor preço global ofertado, considerando os valores unitários máximos estipulados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

**10.3.** Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

**10.3.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, §1 da LC 123/2006.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação e homologação do objeto ao vencedor serão confirmadas posteriormente por Ato da Autoridade Superior, Exmo. Prefeito Municipal.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Convocação para assinatura do contrato.

**12.1.1.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**12.1.2.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos - DACAD.

**12.1.3.** Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1.** A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: depósito bancário, seguro garantia ou fiança bancária.

**13.2.** A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

**13.3.** A não prestação da Garantia Contratual implicará no desconto do valor correspondente, quando do pagamento da primeira etapa.

## **14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**14.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados.** As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela CAIXA, após aprovação e desembolso dos valores solicitados através da PMOP.

**14.1.1.** Todas as medições serão efetuadas somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, atualizada, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU.

**14.1.2.** As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

**14.1.3.** Os serviços serão medidos conforme executados na obra, sendo esta execução de acordo com projetos, memoriais e instruções contidas neste edital;

**14.1.4.** Todas as medições deverão ser acompanhadas pelo diário de obras do período pertinente, relatório fotográfico e das memórias de cálculo da medição, impreterivelmente. A equipe de Fiscalização da PMOP somente analisará medições acompanhadas dos documentos citados.

**14.1.5.** Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, CEF (Caixa Econômica Federal), que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

**14.1.6.** Após a aprovação da medição, pelo agente operador do repasse, a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada, para as providências relativas ao pagamento.

**14.1.7. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros da EMPRESA contratada.**

## **14.2. LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES**

**14.2.1.** O pagamento será efetuado após a aprovação de desembolso pela CAIXA/GIGOV e desbloqueio do repasse juntamente com a apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

**14.2.2.** Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada, assim como os das **subempreiteiras que foram contratadas.**

**14.2.3.** A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

## **14.3. DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**14.3.1.** Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;
- Memórias de Cálculo da medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras executadas, devidamente identificados por local e data de realização;
- Cópias do “Diário de Obra”, referente ao período e serviços objeto da medição, incluindo observações semanais do Engenheiro de Segurança da EMPRESA contratada;
- Laudo de Laboratórios e cópias dos ensaios realizados na obra, atestando a qualidade dos serviços executados, durante o período, quando for o caso.

## **15. DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

**15.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

**15.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

**15.2.** É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

**15.3.** Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**15.3.1.** O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo dos itens **15.1** e **15.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**15.4.** As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

**15.4.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

**15.4.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital.**

**15.5. O Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.**

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

**16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.1.6.** não mantiver a proposta;

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**16.2.2.1.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**16.2.3.** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**16.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

- 16.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1.** Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo proceder à supervisão e fiscalização dos serviços.
- 17.2.** Essa supervisão/fiscalização far-se-á por meio de técnicos do corpo de funcionários da supracitada Secretaria, próprios ou contratados, devidamente registrados no CREA ou CAU, que deverão ter acesso facilitado ao canteiro de obras por parte da contratada.
- 17.3.** Através deles a Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 17.4.** O gestor/supervisor do contrato será o Engenheiro Paulo César Morais – CREA MG nº. 55.995/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo juntamente com a Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania; Luciene Andréia Barbosa Ribeiro.
- 17.5.** O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.
- 17.6.** A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.
- 17.7.** A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.
- 17.8.** Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

**Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora e subcontratadas.**

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob as seguintes numerações:

**02.012.002.16.482.0087.1108.4490510000 – Fonte 100 – Ficha 0536 (recursos próprios) – R\$ 1.770.531,63 (um milhão setecentos e setenta mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**

**02.012.002.16.482.0087.1108.4490510000 – Fonte 142 – Ficha 0527 (recursos de convênio) – R\$ 2.501.986,78 (dois milhões quinhentos e um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1.** Será adjudicado o objeto da presente **Concorrência Pública** à proponente melhor classificada, adjudicação essa conforme condições fixadas neste Edital.

**19.2.** A homologação do presente certame compete ao Exmo. Prefeito Municipal de Ouro Preto, ato que será praticado após o julgamento ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## **20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

**20.1.** Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

**20.2.** Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

**20.3.** A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

**20.4.** Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

**20.5.** Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifiquem, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

**20.6.** A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

**20.7.** Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a “Comunicação de Conclusão dos Serviços”, devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

## **21. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** A EMPRESA contratada, a sua conveniência, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a PMOP, poderá subcontratar serviços e obras exceto aqueles considerados de maior relevância.

**21.2.** Toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ter a anuência expressa da PMOP. Para que isso ocorra, a EMPRESA deverá formalizar a proposição a PMOP, por meio de correspondência.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;

**22.2.** Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h;

**22.3.** Os erros ou vícios de propostas que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas, a critério da CPL e, desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados;

**22.4.** O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital;

**22.5.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata, independentemente de transcrição;

**22.6.** A simples apresentação da proposta implicará na aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital;

**22.7.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

**22.8.** É facultado ao presidente da CPL/PMOP ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital;

**22.9.** Fica assegurado ao MOP o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**22.10.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MOP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**22.11.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**22.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do presidente da CPL/PMOP.

### **23. DO FORO**

Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 10 de novembro de 2020.

**Luciene Ferreira de Souza**  
Presidente da CPL/PMOP

**Virgínia Borges Silva**  
OAB/MG 180.184  
Diretora do DACAD

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### **Conjunto Habitacional Residencial Vila Alegre no distrito de Cachoeira do Campo - Ouro Preto/MG**

#### **1.0 – OBJETO**

O presente Termo de Referência objetiva definir o escopo e as condições para contratação de empresa de engenharia, para execução das obras de Infraestrutura e construção de Unidades Habitacionais, com fornecimento total de mão-de-obra, materiais e equipamentos, viabilizando projetos do Programa Habitacional do Município de Ouro Preto, inseridos no contexto do “**Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários**” do Ministério das Cidades, com recursos do PAC - FNHIS/2007 (Programa de Aceleração do Crescimento - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) e contrapartida municipal.

#### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

Esta licitação visa à implementação de obras fundamentais à realocação de população residente em áreas de risco e outras situações de vulnerabilidade urbana e social, proporcionando-lhes condições dignas de moradia, sendo este um dos eixos de atuação do Programa Habitacional do Município.

Após a aprovação técnica da segunda etapa do contrato de repasse firmado (CT 0233525-50/2007), junto ao agente operador do programa do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, através da GIGOV/BH – Gerencia Executiva do Governo, faz-se necessário o imediato cumprimento das ações subseqüentes para a efetiva realização dos objetos previstos. A não execução do convênio acarretará em Tomada de Contas Especial e devolução dos recursos investidos corrigidos desde a data de assinatura do convênio.

#### **3.0 - DESCRIÇÃO GERAL**

i. Serão executados a continuação dos serviços de Infraestrutura (terraplenagem, redes de drenagem de água pluvial, equipamentos, redes de esgotamento sanitário e redes de distribuição de água potável e, pavimentação poliédrica, passeios, meio-fios e paisagismo) como também, construção de 59 (cinquenta e nove) novas unidades habitacionais. Existem 96 (noventa e seis) unidades habitacionais já concluídas do conjunto Habitacional “Residencial Vila Alegre”, localizado no Distrito de Cachoeira do Campo, Município de Ouro Preto, MG.

3.1) – **1ª Parte:** Infraestrutura do Conjunto Habitacional “Residencial Vila Alegre”, compreendendo os seguintes tópicos:

- b. Instalação de canteiro de obras;
- c. Terraplenagem;
- d. Pavimentação;
- e. Drenagem Pluvial;
- f. Distribuição de Água Potável;
- g. Esgotamento sanitário.

3.2) – **2ª Parte:** Construção de até 59 (cinquenta e nove) novas unidades habitacionais do Conjunto Habitacional “Residencial Vila Alegre”.

#### **4.0 - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A EMPRESA contratada deverá executar as obras conforme as especificações contidas nos projetos, memoriais técnicos, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros, e demais procedimentos fornecidos pela contratante, estando todos estes documentos anexados ao Edital de Licitação, conforme relação a seguir:

## 2. 4.1 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da EMPRESA contratada.

A EMPRESA contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolva de acordo com o cronograma físico da obra.

Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender às normas da ABNT, conforme predispõe o Memorial Técnico Descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a EMPRESA contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a PMOP. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da EMPRESA contratada, na situação que os resultados recomendem a rejeição do material ou do equipamento, e também na situação de aprovação destes.

### 4.2 – MOBILIZAÇÃO

A EMPRESA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).

Neste período deverá:

Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento, de acordo com a legislação municipal;

Programar a implantação da sinalização das obras, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação da PMOP;

Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início das obras, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;

Indicar o profissional da área de segurança da obra;

Entregar à PMOP, o Plano de Segurança específico para a obra em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido na obra, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços. Essencialmente o referido plano deve conter:

Descrição de todos os cargos e funções constantes na obra com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório.

Descrição das proteções coletivas necessárias para execução das etapas da obra e materiais a serem adotados.

### 4.3 - PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A EMPRESA vencedora do certame licitatório, após a assinatura do contrato, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar o Plano de Execução e Desenvolvimento de Obra, juntamente com o Cronograma de Desembolso Mensal, que visa garantir a minimização de possíveis interferências das obras em relação ao sistema de esgotamento existente e outros sistemas (águas pluviais, abastecimento, telefonia e eletrificação). Esse plano deverá conter:

- O plano de ataque das atividades da obra;
- Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);
- Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços e materiais que serão utilizados na obra;
- Elaborar um programa de construção detalhado, usando ferramentas de planejamento e controle de projetos, como PERT-COM, Cronograma de Gantt, etc., que deverão ser coerentes com o Cronograma Físico apresentado durante o processo licitatório das obras.
- Juntamente com este Plano de Execução e Desenvolvimento da Obra deverá ser apresentado um Cronograma de Desembolso Mensal, também coerente com o apresentado durante o Processo Licitatório.

### 4.4 - PESSOAL

A EMPRESA contratada deverá manter nas obras, em tempo integral, um engenheiro civil residente com poderes para representar e solucionar quaisquer questões referentes ao contrato e à execução dos serviços contratados.

Deverá manter também encarregados gerais, oficiais, operários, operadores de máquinas e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados. Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

#### **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Deverão ser atendidos os itens da legislação vigente de saúde e segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego:

A) Norma Regulamentadora 06 – Equipamentos de Proteção Individual: A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

B) Norma Regulamentadora 04 - Serviços Especializados Em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT): As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. Para dimensionamento do SESMT (ou seja, contratação de profissionais da área de saúde e segurança), deverá ser considerado o grau de risco e número de empregados da empresa, respectivamente enquadrados nos quadros I e II da Norma 04 do M.T.E.

C) Norma Regulamentadora 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Esta Norma Regulamentadora - estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

D) Norma Regulamentadora 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: Esta Norma Regulamentadora - estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

E) Norma Regulamentadora 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais. Todos os empregados devem receber treinamentos admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança. O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 6 (seis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes de o trabalhador iniciar suas atividades, constando de:

- a) informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
- b) riscos inerentes a sua função;
- c) uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- d) informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, existentes no canteiro de obra.

#### **4.5 - UNIFORME**

A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários e/ou funcionários, sem custo para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora. No caso de subcontratadas ou subempreiteiros, estes funcionários ou operários também deverão estar uniformizados e usar um crachá da empresa vencedora do certame licitatório.

#### **4.6 - PLACAS DA OBRA**

A EMPRESA contratada deverá manter nas obras 1 (uma) placa dimensões do Ministério da Cidadania contendo toda a descrição do convênio, o nome da EMPRESA contratada e de seus respectivos responsáveis técnicos; o logotipo do governo federal com o *layout* e maiores detalhes conforme modelos constante em normativa do Ministério das Cidades.

A placa deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

A placa deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos nas mesmas, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como será de sua responsabilidade mantê-las em bom estado de conservação até a entrega final da obra.

#### **5.0 - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

Por se tratarem de obras constantes de uma operação contratada no âmbito do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, e tendo em vista, a Orientação Operacional 03/2008 do Ministério das Cidades, a supervisão e gerenciamento das obras, estará sob a responsabilidade do setor de convênios, constituída por Decreto Municipal.

A fiscalização dos serviços, que será de competência da PMOP, se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), os quais, a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP. Esta equipe será constituída minimamente, por um(a) engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), um(a) técnico(a) em edificações, e deverá contar com serviços de topografia sempre que necessário para conferência e aprovação de medições. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá nomear representante para acompanhamento da fiscalização.

Os responsáveis pela fiscalização terão poderes para acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

Todos os projetos e especificações técnicas referentes a este edital de licitação deverão estar impressos/plotados e disponíveis na obra para serem consultados pela fiscalização, como também pelos funcionários da empresa contratada.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da total responsabilidade técnica, de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, pelos materiais neles empregados, assim como pela perfeita funcionalidade da obra executada. Eventuais divergências verificadas pela EMPRESA contratada, em relação ao projeto a ser executado deverão ser comunicadas a fiscalização, por escrito, para definição providências a serem tomadas. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança de todo o pessoal da obra, inclusive subcontratados.

Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA, e também, para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras. É obrigatório manter o diário de obras sempre em dia e à disposição da equipe de fiscalização.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, materiais empregados e outras situações, as despesas decorrentes dos testes de qualidade e/ou ensaios de laboratório solicitados pela fiscalização, correrão por conta exclusiva da EMPRESA contratada para a execução da obra.

#### **6.0 - VISITA TÉCNICA**

**Para obter a declaração de visita técnica, em original, emitida pela PREFEITURA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da Prefeitura, para a concessão desta declaração, é necessária a observância das seguintes informações:**

As visitas são facultativas e poderão SER AGENDADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DO EMAIL (com até um dia de antecedência) [convenio.obras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:convenio.obras@ouropreto.mg.gov.br), sendo que deverá constar no email de

solicitação de visita técnica os dados: razão social da empresa, endereço completo, nome completo do representante que irá fazer a visita técnica, com número do CREA/CAU.

Para a realização da vistoria o licitante, o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário aprazados, e visitará o local dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Após a visita será fornecida a Declaração correspondente.

Caso a empresa opte em não fazer a visita técnica a mesma poderá apresentar declaração de que possui conhecimento do objeto do termo de referência.

## 7.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidas da LICITANTE as seguintes comprovações de qualificação técnica:

a) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa participante e do profissional técnico;

b) Comprovação junto a empresa, do profissional destacado por ela para responsabilidade técnica das obras, cuja comprovação poderá ser feita através de um dos seguintes documentos devidamente autenticados:

b.1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

b.2) Contrato de prestação de serviços vigente;

b.3) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa.

c) Atestado(s) de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro profissional da licitante, na qualidade de responsável técnico, na forma do item 6.3. alínea “m” - subitens “m.1”, “m.2” e/ou “m.3”, executou serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância. A seguir os tens de maior relevância:

- **Execução de meio fio pré-moldado – 300,00 m (trezentos metros lineares);**
- **Execução de passeio de concreto – 380,00 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados);**
- **Revestimento em alvenaria poliédrica – 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados);**
- **Execução de sarjeta de concreto – 300,00 m (trezentos metros lineares);**
- **Execução de alvenaria de blocos de concreto – 2900m<sup>2</sup> (dois mil e novecentos metros quadrados);**
- **Assentamento de telha cerâmica tipo colonial – 1300,00m<sup>2</sup> (mil e trezentos metros quadrados);**
- **Montagem e instalação de estrutura metálica para telhados - 1300,00m<sup>2</sup> (mil e trezentos metros quadrados);**
- **Execução de chapisco – 480 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);**
- **Execução de reboco (massa única para recebimento de pintura) – 280m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados);**
- **Execução de pintura com tinta látex – 5000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados);**
- **Execução de piso cimentado liso e desempenado – 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados).**
- **Execução de edificações padrão popular em concreto estrutural e fundação para corte (concreto ciclópico) ou aterro (estava broca) – 16 UHs(Unidades Habitacionais) 1000 m<sup>2</sup>(um mil metros quadrados) de área.**

**NOTA: A empresa participante deverá utilizar “marca texto na cor amarelo” nos itens do acervo técnico pertinentes aos citados anteriormente.**

d) Certidão de Acervo Técnico de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA ou CAU, conforme resolução nº 317 do CONFEA, representada pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados, de modo a comprovar já ter executado para órgão da Administração Pública ou para empresa de direito privado concessionária de serviços públicos, serviços semelhantes aos constantes no item “7.0”, subitem “c” deste Termo de Referência .

e) Indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) Declaração Compromisso de manter, na condução das obras um profissional habilitado.

## **8.0 - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A EMPRESA contratada deverá fazer uma ART ou RRT para obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos, anexando a Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, que efetivamente executará a obra.

## **9.0 – RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (R.D.O.)**

A EMPRESA contratada deverá preencher diariamente, em duas vias (cópia), e apresentar à fiscalização quando solicitado, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Engenheiro Residente e pelo Fiscal, da PMOP.

No 1º dia de cada mês, deverá enviar à fiscalização/supervisão a 1ª via (original), referente aos dias do mês anterior, mantendo as 2ª vias (cópias) na obra (até o término total dos serviços/obras).

O D.O. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização e estar sempre disponível na obra. A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no D.O.:

O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.

Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.

O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatória, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

## **10.0 - ORDEM DE SERVIÇO**

A PMOP, através da Secretaria de Obras e Urbanismo e da Secretaria de Assistência Social, emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da Obra junto ao Cadastro Específico do INSS-CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A ordem de serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

A EMPRESA contratada deverá apresentar mensalmente o cadastro atualizado das obras executadas à fiscalização da PMOP.

### **11.0 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte das obras. A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;

Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;

Varição dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;

Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A apresentação do cronograma deverá:

Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução das obras;

Ser elaborado e apresentado segundo o gráfico de Gantt (barras), considerando as atividades da planilha de quantitativos. Deverá ser fornecido o arquivo digital para efeito de controle pela fiscalização e ser, preferencialmente, elaborado em software MS Project ou Open Project.

### **12.0 - MEDIÇÃO**

Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela CAIXA, após aprovação e desembolso dos valores solicitados através da PMOP.

Todas as medições serão efetuadas somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, atualizada, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Os serviços serão medidos conforme executados na obra, sendo esta execução de acordo com projetos, memoriais e instruções contidas neste edital;

Todas as medições deverão ser acompanhadas pelo diário de obras do período pertinente, relatório fotográfico e das memórias de cálculo da medição, impreterivelmente. A equipe de Fiscalização da PMOP somente analisará medições acompanhadas dos documentos citados.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, CEF (Caixa Econômica Federal), que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

Após a aprovação da medição, pelo agente operador do repasse, a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA-contratada, para as providências relativas ao pagamento.

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros da EMPRESA contratada.

### **13.0 - LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES**

O pagamento será efetuado após a aprovação de desembolso pela CAIXA/GIGOV e desbloqueio do repasse juntamente com a apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada, assim como os das subempreiteiras que foram contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

### **14.0 – DOCUMENTOS**

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;
- Memórias de Cálculo da medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras executadas, devidamente identificados por local e data de realização;
- Cópias do “Diário de Obra”, referente ao período e serviços objeto da medição, incluindo observações semanais do Engenheiro de Segurança da EMPRESA contratada;
- Laudo de Laboratórios e cópias dos ensaios realizados na obra, atestando a qualidade dos serviços executados, durante o período, quando for o caso.

### **15.0 - SUBCONTRATAÇÃO**

A EMPRESA contratada, a sua conveniência, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a PMOP, poderá subcontratar serviços e obras exceto aqueles considerados de maior relevância.

Toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ter a anuência expressa da PMOP. Para que isso ocorra, a EMPRESA deverá formalizar a proposição a PMOP, por meio de correspondência.

### **16.0 - PRAZOS**

16.1) – Prazos para execução dos serviços:

O prazo global definido para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.2) – Prazos de vigência dos contratos:

Considerando-se os prazos para emissão de Ordem de Serviço e de Termo de Recebimento Definitivo – TRD, o prazo de vigência do contrato, será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

### **17.0 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 28,82% para a construção das edificações, 29,77% para obras de infraestrutura e 18,06% para aquisição de equipamentos e materiais

O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base da SINAPI – 04/2020, SETOP 11/2019 e SUDECAP 10/2019.

O preço dos materiais e serviços das obras deverá ser referenciado a partir dos preços publicados pela PMOP e os valores por item não poderão ser superiores aos menores preços constatados na tabela do

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) publicada no mês da proposta,

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município.

### **18.0 - REAJUSTE DE PREÇOS**

Será previsto nos editais e contratos, reajustamento anual, segundo o índice do SINAPI/IBGE (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), valor relativo a Minas Gerais na tabela de publicação, para eventualidades surgidas no decorrer das obras, mediante acordo entre as partes, e em conformidade com a legislação federal.

Para fins de reajuste de preços a data base a ser considerada será a data de apresentação das propostas, em conformidade com o previsto na Lei 8.666/1993.

### **19.0 - Das sanções administrativas**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 cometer fraude fiscal;

19.1.6 não mantiver a proposta;

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

19.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

19.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



19.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

19.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20.0 - Obrigação entre as Partes**

### **20.1 - Constituem obrigações da contratante:**

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

### **20.2 - Constituem obrigações da contratada:**

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

- g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- h) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- i) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- n) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- o) manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- p) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- q) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

#### **21.0 - Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**

Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifiquem, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" – TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a "Comunicação de Conclusão dos Serviços", devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

**AS-BUILT**

Ao final da obra, ou em casos de adequações, em momentos que se fizerem necessários, deverão ser entregues à PMOP, pela EMPRESA, os desenhos e memoriais contendo todas as modificações que por ventura vierem a ser feitas no decorrer das obras. Deverão ser entregues em meio digital, em programa CAD, e em formato pdf.

Deverá ser entregue também um manual de especificações (tipo, marca, modelo de produtos), instruções de uso e garantias (de produtos e serviços) das unidades habitacionais. Um modelo impresso e sua cópia em meio digital para a Prefeitura.

## **22.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2020, referente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania:

**02.012.002.16.482.0087.1108.4490510000 – Fonte 100 – Ficha 0536 (recursos próprios) R\$ 1770.531,63 um milhão setecentos e setenta mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos**

**02.012.002.16.482.0087.1108.4490510000 – Fonte 142 – Ficha 0527 (recursos de convênio) - R\$ 2.501.986,78 dois milhões quinhentos e um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos**

## **23.0 - GESTÃO DO CONTRATO**

Compete a Secretaria de Obras e Urbanismo, proceder à supervisão dos serviços. O gestor do contrato será o Engenheiro Paulo César Morais, CREA-MG nº 55.995/D, lotado na secretaria supracitada, funcionário da PMOP junto com a Secretária de Desenvolvimento Social, Luciene Andreia Barbosa Ribeiro.

Ouro Preto, 22 de julho de 2020.

**Eng.º Civil Paulo César Morais – CREA 55.995/D**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ANEXO II**  
**Planilha de Custos**  
**(É obrigatória a apresentação no envelope de propostas)**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							Grau de Sigilo		
Orçamento Base para Licitação - OGU							#PUBLICO		
Nº OPERAÇÃO	Nº SICON V	PROPONENTE / TOMADOR			APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
0.233.525-50/2007	610480	Prefeitura Municipal de Ouro Preto			Residencial Vila Alegre				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE			MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3
Belo Horizonte	#VALOR !	Assentamentos Precários em Diversos Residenciais			Ouro Preto		28,82 %	29,77%	18,06%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Assentamentos Precários - Residencial Vila Alegre</b>									<b>4.272.518,37</b>
3.			<b>TOTAL SERVIÇOS INFRAESTRUTURA E UH</b>						<b>4.272.518,37</b>
3.1.			<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>1.082.538,85</b>
3.1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>249.861,28</b>
3.1.1.0.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	32.145,47	BDI 1	41.409,79	248.458,74
3.1.1.0.2.	SETOP LESTE	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA	U	1,00	1.088,76	BDI 1	1.402,54	1.402,54

			VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS						
<b>3.1.2.</b>			<b>TERRAPLANAGEM</b>						<b>283,52</b>
3.1.2.0.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	443,00	0,50	BDI 1	0,64	283,52
<b>3.1.3.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>295.489,82</b>
3.1.3.0.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	2.873,00	0,60	BDI 1	0,77	2.212,21
3.1.3.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1.743,73	0,92	BDI 1	1,19	2.075,04
3.1.3.0.3.	SUDECAP	20.17.01	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	2.421,85	33,47	BDI 1	43,12	104.430,17
3.1.3.0.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	902,31	31,45	BDI 1	40,51	36.552,58
3.1.3.0.5.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.160,72	51,56	BDI 1	66,42	77.095,02
3.1.3.0.6.	SETOP LESTE	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	16,00	260,12	BDI 1	335,09	5.361,44
3.1.3.0.7.	SUDECAP	20.06.03	BASE ESTAB. GRANUL. COMPACT. ENERG. PROCTOR INTERMED COM BICA CORRIDA	M3	484,37	108,60	BDI 1	139,90	67.763,36
<b>3.1.4.</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>						<b>240.207,25</b>
<b>3.1.4.1.</b>			<b>ESCAVAÇÕES</b>						<b>12.775,55</b>

3.1.4.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	601,10	4,02	BDI 1	5,18	3.113,70
3.1.4.1.2.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	171,54	3,90	BDI 1	5,02	861,13
3.1.4.1.3.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	486,50	4,09	BDI 1	5,27	2.563,86
3.1.4.1.4.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	643,19	6,32	BDI 1	8,14	5.235,57
3.1.4.1.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	841,43	0,92	BDI 1	1,19	1.001,30
<b>3.1.4.2.</b>			<b>CONCRETO PARA BERÇO</b>						<b>41.595,74</b>
3.1.4.2.1.	SETOP LESTE	DRE-CON-005	CONCRETO PARA BERÇO TUBULAR TRAÇO 1:3:6 INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	100,76	320,46	BDI 1	412,82	41.595,74
<b>3.1.4.3.</b>			<b>FORMA PARA BERÇO EM TÁBUA INCLUSIVE DESFORMA</b>						<b>10.052,74</b>
3.1.4.3.1.	SETOP LESTE	DRE-FOR-005	FORMA PARA BERÇO EM TÁBUA INCLUSIVE DESFORMA	M2	314,05	24,85	BDI 1	32,01	10.052,74
<b>3.1.4.4.</b>			<b>REDE DE DRENAGEM</b>						<b>84.265,57</b>

3.1.4.4.1.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	422,50	135,90	BDI 1	175,07	73.967,08
3.1.4.4.2.	SETOP LESTE	ELE-CXS-100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1,50 X 50 X 60CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	7,00	192,26	BDI 1	247,67	1.733,69
3.1.4.4.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	80,00	83,11	BDI 1	107,06	8.564,80
<b>3.1.4.5.</b>			<b>BOCA DE LOBO</b>						<b>28.268,46</b>
3.1.4.5.1.	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	17,00	890,30	BDI 1	1.146,88	19.496,96
3.1.4.5.2.	SUDECAP	19.13.02	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	21,00	204,24	BDI 1	263,10	5.525,10
3.1.4.5.3.	SINAPI	73856/7	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	1.260,05	BDI 1	1.623,20	3.246,40
<b>3.1.4.6.</b>			<b>POÇO DE VISITA</b>						<b>26.380,80</b>
3.1.4.6.1.	SINAPI	74224/1	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINE.	UN	9,00	1.247,04	BDI 1	1.606,44	14.457,96
3.1.4.6.2.	SUDECAP	19.21.02	CHAMINE PARA POÇO DE VISITA - PADRÃO SUDECAP	UN	9,00	295,60	BDI 1	380,79	3.427,11
3.1.4.6.3.	SUDECAP	19.22.02	TAMPÃO POÇO DE VISITA	UN	9,00	732,78	BDI 1	943,97	8.495,73
<b>3.1.4.7.</b>			<b>SARJETA</b>						<b>36.868,39</b>

3.1.4.7.1.	SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	902,31	31,72	BDI 1	40,86	36.868,39
<b>3.1.5.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>REDE DE ÁGUA POTAVEL</b>						<b>42.902,17</b>
3.1.5.0.1.	SINAPI-I	36084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	456,50	11,76	BDI 1	15,15	6.915,98
3.1.5.0.2.	SINAPI-I	36373	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	252,50	24,42	BDI 1	31,46	7.943,65
3.1.5.0.3.	SINAPI-I	1824	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	61,95	BDI 1	79,80	79,80
3.1.5.0.4.	SINAPI-I	1823	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	37,00	39,81	BDI 1	51,28	1.897,36
3.1.5.0.5.	SINAPI-I	1835	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	12,00	20,59	BDI 1	26,52	318,24
3.1.5.0.6.	SINAPI-I	7088	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	38,57	BDI 1	49,69	49,69
3.1.5.0.7.	SINAPI-I	329	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	82,00	6,25	BDI 1	8,05	660,10
3.1.5.0.8.	SINAPI-I	325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	200,00	1,89	BDI 1	2,43	486,00
3.1.5.0.9.	SINAPI	89548	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	12,00	12,09	BDI 1	15,57	186,84
3.1.5.0.10.	SINAPI	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	22,25	BDI 1	28,66	143,30
3.1.5.0.11.	SINAPI-I	46	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN	2,00	32,81	BDI 1	42,27	84,54
3.1.5.0.12.	SINAPI	95253	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	162,93	BDI 1	209,89	209,89

3.1.5.0.13.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	638,10	5,50	BDI 1	7,09	4.524,13
3.1.5.0.14.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	425,40	4,09	BDI 1	5,27	2.241,86
3.1.5.0.15.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	638,10	15,42	BDI 1	19,86	12.672,67
3.1.5.0.16.	Composição	002	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UNIDADE	59,00	38,90	BDI 1	50,11	2.956,49
3.1.5.0.17.	Composição	003	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO (DA REDE PÚBLICA ATÉ O CAVALETE)	M	59,00	20,15	BDI 1	25,96	1.531,64
<b>3.1.6.</b>			<b>RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL</b>						<b>184.095,78</b>
3.1.6.0.1.	Cotação	001	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL, TIPO "TAÇA", METÁLICO, VOLUME 90m <sup>3</sup> , FORNECIDO COMPLETO, COM CHUMBADORES, BOCA DE VISITA E DRENO, INCLUSO FRETE.	UNIDADE	2,00	77.496,67	BDI 3	91.492,57	182.985,14
3.1.6.0.2.	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8,00	107,77	BDI 1	138,83	1.110,64
<b>3.1.7.</b>			<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>						<b>69.699,03</b>
<b>3.1.7.1.</b>			<b>ESCAVAÇÃO/MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>22.373,66</b>

3.1.7.1.1.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	391,20	3,90	BDI 1	5,02	1.963,82
3.1.7.1.2.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	130,40	4,09	BDI 1	5,27	687,21
3.1.7.1.3.	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	383,84	9,69	BDI 1	12,48	4.790,32
3.1.7.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	47,84	0,92	BDI 1	1,19	56,93
3.1.7.1.5.	SINAPI	94045	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	978,00	11,81	BDI 1	15,21	14.875,38
<b>3.1.7.2.</b>			<b>REDE DE ESGOTO</b>						<b>47.325,37</b>
3.1.7.2.1.	SINAPI	97977	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	5,00	1.085,35	BDI 1	1.398,15	6.990,75
3.1.7.2.2.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	36,00	44,69	BDI 1	57,57	2.072,52

3.1.7.2.3.	SINAPI	90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	127,00	74,65	BDI 1	96,16	12.212,32
3.1.7.2.4.	SINAPI	93354	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	51,00	396,51	BDI 1	510,78	26.049,78
<b>3.2.</b>			<b>UNIDADES HABITACIONAIS</b>						<b>3.189.979,51</b>
<b>3.2.1.</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>563.301,09</b>
3.2.1.0.1.	SETOP LESTE	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M2	2.563,26	6,84	BDI 1	8,81	22.582,32
3.2.1.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	530,40	52,33	BDI 1	67,41	35.754,26
3.2.1.0.3.	SUDECAP	04.13.04	FORMA E DESFORMA EM TABUAS DE PINHO, EXCLUSIVE LANÇAMENTO	M2	179,01	58,11	BDI 1	74,86	13.400,69
3.2.1.0.4.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	599,07	331,86	BDI 1	427,50	256.102,43
3.2.1.0.5.	SINAPI	87305	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	189,98	316,19	BDI 1	407,32	77.382,65
3.2.1.0.6.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.095,12	69,53	BDI 1	89,57	98.089,90
3.2.1.0.7.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	2.619,60	17,78	BDI 1	22,90	59.988,84

<b>3.2.2.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>103.719,95</b>
3.2.2.0.1.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	61,95	255,40	BDI 1	329,01	20.382,17
3.2.2.0.2.	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	212,40	70,76	BDI 1	91,15	19.360,26
3.2.2.0.3.	SINAPI	89999	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_01/2015	KG	3.967,16	9,44	BDI 1	12,16	48.240,67
3.2.2.0.4.	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	162,84	75,02	BDI 1	96,64	15.736,86
<b>3.2.3.</b>			<b>ALVENARIA</b>						<b>397.880,70</b>
3.2.3.0.1.	SETOP LESTE	alv-blo-035	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	8.741,76	34,16	BDI 1	44,00	384.637,44
3.2.3.0.2.	SINAPI	73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	41,30	248,92	BDI 1	320,66	13.243,26
<b>3.2.4.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						<b>440.179,01</b>
<b>3.2.4.1.</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						<b>440.179,01</b>
3.2.4.1.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	118,00	557,61	BDI 1	718,31	84.760,58

3.2.4.1.2.	SINAPI	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	118,00	547,40	BDI 1	705,16	83.208,88
3.2.4.1.3.	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	59,00	521,64	BDI 1	671,98	39.646,82
3.2.4.1.4.	SINAPI	100666	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	295,00	550,20	BDI 1	708,77	209.087,15
3.2.4.1.5.	SINAPI	100669	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	28,32	643,49	BDI 1	828,94	23.475,58
<b>3.2.5.</b>			<b>VIDROS</b>						<b>23.226,45</b>
3.2.5.0.1.	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	199,42	90,41	BDI 1	116,47	23.226,45
<b>3.2.6.</b>			<b>COBERTURAS</b>						<b>421.058,40</b>
3.2.6.0.1.	SINAPI	92575	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	4.161,86	43,85	BDI 1	56,49	235.103,47
3.2.6.0.2.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	4.161,86	32,88	BDI 1	42,36	176.296,39

3.2.6.0.3.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	448,40	16,72	BDI 1	21,54	9.658,54
<b>3.2.7.</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>664.040,11</b>
<b>3.2.7.1.</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>						<b>43.802,80</b>
3.2.7.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.456,12	2,61	BDI 1	3,36	4.892,56
3.2.7.1.2.	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	613,01	26,14	BDI 1	33,67	20.640,05
3.2.7.1.3.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	843,11	16,82	BDI 1	21,67	18.270,19
<b>3.2.7.2.</b>			<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>						<b>313.818,29</b>
3.2.7.2.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5.664,59	5,80	BDI 1	7,47	42.314,49
3.2.7.2.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	5.664,59	37,21	BDI 1	47,93	271.503,80
<b>3.2.7.3.</b>			<b>AZULEIJOS</b>						<b>29.105,71</b>

3.2.7.3.1.	SINAPI	93395	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	613,01	36,86	BDI 1	47,48	29.105,71
<b>3.2.7.4.</b>			<b>PINTURA</b>						<b>203.902,73</b>
3.2.7.4.1.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16.073,37	8,15	BDI 1	10,50	168.770,39
3.2.7.4.2.	SINAPI	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	1.879,74	14,51	BDI 1	18,69	35.132,34
<b>3.2.7.5.</b>			<b>CERAMICA</b>						<b>8.749,04</b>
3.2.7.5.1.	SINAPI	93389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	155,76	43,60	BDI 1	56,17	8.749,04
<b>3.2.7.6.</b>			<b>CIMENTADOS</b>						<b>64.661,55</b>
3.2.7.6.1.	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	2.256,16	22,25	BDI 1	28,66	64.661,55
<b>3.2.8.</b>			<b>INSTALAÇÕES E APARELHOS</b>						<b>272.505,07</b>
3.2.8.0.1.	SETOP LESTE	ELE-EEN-030	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	59,00	1.206,93	BDI 1	1.554,77	91.731,43
3.2.8.0.2.	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	59,00	54,82	BDI 1	70,62	4.166,58
3.2.8.0.3.	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	118,00	14,83	BDI 1	19,10	2.253,80
3.2.8.0.4.	SINAPI	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V,	UN	59,00	23,30	BDI 1	30,02	1.771,18

			FORNECIMENTO E INSTALACAO						
3.2.8.0.5.	SINAPI	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	59,00	131,33	BDI 1	169,18	9.981,62
3.2.8.0.6.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	590,00	114,62	BDI 1	147,65	87.113,50
3.2.8.0.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	59,00	28,42	BDI 1	36,61	2.159,99
3.2.8.0.8.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	59,00	16,64	BDI 1	21,44	1.264,96
3.2.8.0.9.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	59,00	29,43	BDI 1	37,91	2.236,69
3.2.8.0.10.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	177,00	17,40	BDI 1	22,41	3.966,57
3.2.8.0.11.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	59,00	27,50	BDI 1	35,43	2.090,37
3.2.8.0.12.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	118,00	37,62	BDI 1	48,46	5.718,28
3.2.8.0.13.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	413,00	74,56	BDI 1	96,05	39.668,65
3.2.8.0.14.	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	236,00	55,31	BDI 1	71,25	16.815,00

3.2.8.0.15.	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	59,00	20,61	BDI 1	26,55	1.566,45
<b>3.2.9.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>104.199,31</b>
<b>3.2.9.1.</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>						<b>104.199,31</b>
3.2.9.1.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	590,00	28,54	BDI 1	36,77	21.694,30
3.2.9.1.2.	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	118,00	28,95	BDI 1	37,29	4.400,22
3.2.9.1.3.	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	206,50	6,77	BDI 1	8,72	1.800,68
3.2.9.1.4.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	59,00	541,11	BDI 1	697,06	41.126,54
3.2.9.1.5.	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	59,00	104,06	BDI 1	134,05	7.908,95
3.2.9.1.6.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	590,00	5,14	BDI 1	6,62	3.905,80
3.2.9.1.7.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	59,00	59,93	BDI 1	77,20	4.554,80

3.2.9.1.8.	SINAPI	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	118,00	46,92	BDI 1	60,44	7.131,92
3.2.9.1.9.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	118,00	63,02	BDI 1	81,18	9.579,24
3.2.9.1.10.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	59,00	27,59	BDI 1	35,54	2.096,86
<b>3.2.10.</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITARIAS</b>						<b>85.051,45</b>
3.2.10.0.1.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	383,50	18,60	BDI 1	23,96	9.188,66
3.2.10.0.2.	SETOP LESTE	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	U	236,00	47,41	BDI 1	61,07	14.412,52
3.2.10.0.3.	SETOP LESTE	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	U	59,00	65,29	BDI 1	84,11	4.962,49
3.2.10.0.4.	SETOP LESTE	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	U	59,00	65,66	BDI 1	84,58	4.990,22
3.2.10.0.5.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	118,00	8,21	BDI 1	10,58	1.248,44
3.2.10.0.6.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	59,00	21,49	BDI 1	27,68	1.633,12

3.2.10.0.7.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UN	59,00	254,76	BDI 1	328,18	19.362,62
3.2.10.0.8.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	118,00	192,45	BDI 1	247,91	29.253,38
<b>3.2.11.</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>						<b>80.301,95</b>
3.2.11.0.1.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	59,00	176,36	BDI 1	227,19	13.404,21
3.2.11.0.2.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	59,00	382,65	BDI 1	492,93	29.082,87
3.2.11.0.3.	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	59,00	249,48	BDI 1	321,38	18.961,42
3.2.11.0.4.	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	59,00	221,33	BDI 1	285,12	16.822,08
3.2.11.0.5.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	59,00	26,73	BDI 1	34,43	2.031,37
<b>3.2.12.</b>			<b>COMPLEMENTAÇÕES</b>						<b>34.516,03</b>

3.2.12.0.1.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	283,20	27,71	BDI 1	35,70	10.110,24
3.2.12.0.2.	SETOP LESTE	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	4.164,81	4,55	BDI 1	5,86	24.405,79
Encargos sociais:		Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.							
Observações:									
<b>Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.</b>									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									
Ouro Preto									
<b>Local</b>					Responsável Técnico pelo orçamento				
					<b>Nome:</b> Cynara Gramigna Perdigão				
22 de julho de 2020					<b>CREA/CAU:</b> MG 93.321/D				
<b>Data</b>					<b>ART/RT:</b> 4387725				

**Anexo II.1**  
**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)**

Quadro de Composição do BDI			Grav de Sigilo	#PUBLICO
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR		
0.233.525-50/2007	610480	Prefeitura Municipal de Ouro Preto		
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>				
Residencial Vila Alegre / Assentamentos Precários em Diversos Residenciais				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5,00%	
<b>BDI 1</b>				
<b>TIPO DE OBRA</b>				
Construção e Reforma de Edifícios				
<b>Itens</b>		<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>	
Administração Central		AC	3,00%	
Seguro e Garantia		SG	0,80%	
Risco		R	0,97%	
Despesas Financeiras		DF	0,59%	
Lucro		L	6,16%	
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)		CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	22,47%	
BDI COM desoneração		BDI DES	28,82%	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:				
$BDI = \frac{[1 \cdot AC + S + R + G] \cdot [1 + DF] \cdot [1 + I]}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 0%, com a				
<b>Observações:</b>				
Ouro Preto		terça-feira, 28 de julho de 2020		
Local		Data		
Responsável Técnico				
Nome: Cynara Gramigna Perdigão				
CREA/CAU: MG 93.324/D				
ART/RRT: 4387725				
<b>BDI 2</b>				
<b>TIPO DE OBRA</b>				
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas				
<b>Itens</b>		<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>	
Administração Central		AC	3,80%	
Seguro e Garantia		SG	0,32%	
Risco		R	0,50%	
Despesas Financeiras		DF	1,02%	
Lucro		L	6,64%	
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)		CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	23,38%	
BDI COM desoneração		BDI DES	29,77%	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:				
$BDI = \frac{[1 \cdot AC + S + R + G] \cdot [1 + DF] \cdot [1 + I]}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 0%, com a				
<b>Observações:</b>				
Ouro Preto		terça-feira, 28 de julho de 2020		
Local		Data		
Responsável Técnico				
Nome: Cynara Gramigna Perdigão				
CREA/CAU: MG 93.324/D				
ART/RRT: 4387725				
<b>BDI 3</b>				
<b>TIPO DE OBRA</b>				
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)				
<b>Itens</b>		<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>	
Administração Central		AC	1,50%	
Seguro e Garantia		SG	0,30%	
Risco		R	0,56%	
Despesas Financeiras		DF	0,85%	
Lucro		L	3,50%	
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)		CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	12,47%	
BDI COM desoneração		BDI DES	16,06%	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:				
$BDI = \frac{[1 \cdot AC + S + R + G] \cdot [1 + DF] \cdot [1 + I]}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 0%, com a				
<b>Observações:</b>				
Ouro Preto		terça-feira, 28 de julho de 2020		
Local		Data		
Responsável Técnico				
Nome: Cynara Gramigna Perdigão				
CREA/CAU: MG 93.324/D				
ART/RRT: 4387725				

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,34%	22,12%	25,00%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,69%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,97%	24,23%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	1,50%	3,45%	4,49%
-	0,30%	0,48%	0,82%
-	0,56%	0,85%	0,89%
-	0,85%	0,85%	1,11%
-	3,50%	5,11%	6,22%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	11,10%	14,02%	16,80%



**ANEXO II.2  
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>COMPOSIÇÕES</b>						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>MES</b>		<b>32.145,47</b>	<b>37.217,13</b>
SINAPI-I	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	1	15.028,65	17.399,75
SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	5.759,80	6.668,54
SINAPI-I	40809	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	1	2.615,10	3.027,69
SINAPI-I	40819	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	8.741,92	10.121,15
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>002</b>	<b>LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"</b>	<b>UNIDADE</b>		<b>38,90</b>	<b>40,84</b>
SINAPI-I	1419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	7,26	7,26
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,009	11,80	11,80
SINAPI-I	3907	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	2,88	2,88
SINAPI-I	6029	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	1	13,03	13,03
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,04	20,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	13,23	14,76
<b>Composiç~/ao</b>	<b>003</b>	<b>RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO (DA REDE PÚBLICA ATÉ O CAVALETE)</b>	<b>M</b>		<b>20,15</b>	<b>22,07</b>
SINAPI-I	9813	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	1	3,79	3,79
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	18,04	20,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	13,23	14,76
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,18	52,33	58,39
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,18	31,73	35,40
Ouro Preto						
22 de julho de 2020				Responsável Técnico pelo orçamento		
				Nome:	Cynara Gramigna Perdiggão	
				CREA/CAU:	MG 93.321/D	
				ART/RRT:	4387725	



**ANEXO IV  
MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO

**HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
OURO PRETO – FNHIS 2007**

**TIPOLOGIA ADOTADA NOS EMPREENDIMENTOS DOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DO CAMPO  
OURO PRETO  
RESIDENCIAL VILA ALEGRE**

## SUMÁRIO

MEMORIAL TÉCNICO E DESCRITIVO .....	55
1. OBJETIVO .....	55
2. PROJETO DAS UNIDADES HABITACIONAIS .....	55
2.1. QUADRO DE ÁREAS DA UNIDADE HABITACIONAL .....	56
3. ÁREAS E LOCALIZAÇÃO .....	56
MEMORIAL DESCRITIVO – UNIDADES HABITACIONAIS .....	56
1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS .....	56
1.1. SERVIÇOS TÉCNICOS .....	56
1.2. CANTEIROS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS .....	56
1.3. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS .....	57
1.4. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA .....	57
1.5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA .....	57
1.6. CONTROLE DE QUALIDADE .....	57
2. INFRA – ESTRUTURA .....	58
2.1. TRABALHOS EM TERRA .....	58
2.2. FUNDAÇÕES .....	58
3. SUPRA - ESTRUTURA .....	58
3.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA ESTRUTURAL .....	59
3.2. CONCRETO .....	59
4. PAREDES E PAINÉIS .....	59
4.1. ALVENARIA .....	59
4.2. ESQUADRIAS .....	60
4.2.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA / METÁLICAS .....	60
4.3. BATENTES E GUARNIÇÕES .....	60
4.4. FERRAGENS .....	61
4.5. VIDROS .....	61
5. COBERTURA E PROTEÇÕES .....	61
5.1. TELHADO .....	61
6. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA .....	61
6.1. INTERNOS .....	61
6.2. EXTERNOS .....	62
6.3. PINTURA .....	62
6.3.1.1. PINTURA INTERNA .....	62
6.3.1.2. PINTURA EXTERNA .....	63
6.4. PISOS .....	63
7. INSTALAÇÕES E APARELHOS .....	63
8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO .....	64

<b>9. LOUÇAS E METAIS .....</b>	<b>64</b>
<b>MEMORIAL DESCRITIVO – INFRAESTRUTURA URBANA .....</b>	<b>65</b>
<b>1.INTRODUÇÃO.....</b>	<b>65</b>
<b>2. PROJETOS .....</b>	<b>65</b>
<b>3. MOVIMENTO DE TERRA .....</b>	<b>65</b>
<b>3.1 ESCAVAÇÃO DE MATERIAIS .....</b>	<b>65</b>
<b>3.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.....</b>	<b>69</b>
<b>3.1.2 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA .....</b>	<b>69</b>
<b>3.1.3 - REMOÇÃO DO CANTEIRO E LIMPEZA FINAL.....</b>	<b>69</b>
<b>3.1.4 - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS .....</b>	<b>69</b>

## MEMORIAL TÉCNICO E DESCRITIVO

### 1. OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar os projetos de residências destinadas à habitação social, para fins de execução.

### 2. PROJETO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A tipologia da unidade habitacional projetada possui área de 50,25m<sup>2</sup>, sendo composta por:

- Varanda;
- Sala;
- Dois quartos;
- Copa / cozinha;
- Banheiro;
- Área de serviço (integrada a cozinha);
- Área para ampliação: podendo ser utilizado como quarto comércio e outros serviços (salão de beleza, sala de costura, escritório, etc.).

O partido arquitetônico predominante (ver projeto em anexo) das unidades habitacionais associado ao sistema construtivo de alvenaria estrutural autoportante possui os seguintes aspectos relevantes, em termos de habitação de interesse social:

- áreas molhadas próximas;
- telhado em duas águas apoiado sobre alvenaria estrutural;
- esquadrias, louças e bancadas padronizadas;
- área de ampliação de fácil execução.

## 2.1. QUADRO DE ÁREAS DA UNIDADE HABITACIONAL

DESCRIÇÃO	ÁREA ÚTIL (m <sup>2</sup> )
Varanda	4,08
Sala	10,36
Quarto 01	7,90
Quarto 02	7,90
Banheiro	2,64
Cozinha/ Copa/ Área de serviços	10,00
Circulação	2,09
Área prevista para ampliação	8,55
<b>ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA</b>	<b>50,25</b>

## 3. ÁREAS E LOCALIZAÇÃO

O empreendimento será implantado em lotes urbanos onde serão executados melhorias de infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços de distribuição de energia elétrica e comunicação.

### MEMORIAL DESCRITIVO – UNIDADES HABITACIONAIS

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

##### 1.1. SERVIÇOS TÉCNICOS

Serão atendidos os projetos e as especificações da obra aprovados pela Caixa Econômica Federal/GIGOV

Os projetos técnicos e de parcelamento são aprovados pela Prefeitura Municipal e Concessionárias, com as respectivas ART's.

##### 1.2. CANTEIROS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra com as respectivas ligações provisórias.

Os barracões de apoio à obra tais como: Escritório técnico / administrativo, (onde ficará toda a documentação técnica inerente à obra), almoxarifado, depósito de cimento, vestiários, sanitários, serão construídos com paredes em compensado resinado, piso em concreto desempenado, telhado em

telhas de fibrocimento, portas e janelas em madeira ou container incluídos na planilha de serviços da Prefeitura.

Serão instaladas as placas da obra da prefeitura e placa da CEF, conforme modelo padronizado pela CEF, fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque, observando que a placa da Caixa nunca poderá ser menor que a maior placa afixada. Deverá constar nas placas nome dos responsáveis técnicos pelos projetos, bem como dos responsáveis pela execução dos mesmos.

### **1.3. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

Para os trabalhos de construção das edificações, serão utilizados os equipamentos característicos para obras de edificações, tais como:

- Betoneiras
- Vibradores de imersão
- Serra circular de bancada
- Escoras metálicas
- Andaimés tubulares
- Tarraxa
- Ferramentas de pequeno porte (martelos, serrotes, níveis, prumos, esquadros, etc.).

### **1.4. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**

Será procedida periodicamente à remoção de todo o entulho e detritos para que não se acumulem no terreno durante a obra, mantendo assim, a obra permanentemente limpa.

### **1.5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

### **1.6. CONTROLE DE QUALIDADE**

A Assessoria Técnica adotará procedimentos de execução e inspeção do PBQP-H, tanto de serviços como de materiais em conformidade com tal programa. Os serviços e materiais serão submetidos a ensaios tecnológicos e testes.

## **2. INFRA – ESTRUTURA**

### **2.1. TRABALHOS EM TERRA**

A locação das fundações será feita topograficamente por profissional qualificado, empregando-se equipamentos óticos de precisão (Estação Total), trenas, miras, balizas, estacas. Será construído no perímetro de cada edificação um quadro de referência (“tabeira”), composto de pontaletes de madeira e tábuas com largura de 10 cm, onde serão lançados os dados da locação.

Será feita a terraplenagem necessária para definição do platô das unidades, importando em raspagem da camada vegetal na espessura de 20 cm, corte e aterro conforme cada situação.

Quando necessário aterro, este será executado em camada de 20 cm devidamente compactado. Os materiais excedentes da terraplenagem serão encaminhados para bota-fora credenciado da Prefeitura, bem como utilizados internamente no conjunto.

Os platôs de implantação das edificações serão compactados mecanicamente de modo a se obter no material compactado, densidade igual ou superior a 95% do proctor normal obedecendo-se às cotas de projeto.

Todos os lotes terão caimento preferencial em direção a rua de forma a garantir o escoamento das águas pluviais e das águas servidas sem a instalação de equipamentos especiais, bem como para áreas permeáveis existentes (jardins, áreas verdes).

### **2.2. FUNDAÇÕES**

Os trabalhos de fundação serão executados em sapata corrida, de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão. Será utilizado concreto dosado em central, seguindo controle tecnológico de acordo com as normas técnicas específicas para dosagem, transporte, bombeamento e lançamento. A cura do concreto se dará pelo processo convencional de aspergir água sobre as peças recém concretadas, conforme estipula a norma para concreto da ABNT.

Para os casos em que houver aterro, a fundação será do tipo sapata corrida em concreto armado sobre estacas broca de concreto, até atingir-se solo estável, conforme projeto anexo.

## **3. SUPRA - ESTRUTURA**

Será utilizado concreto dosado em central, seguindo controle tecnológico de acordo com as normas técnicas específicas para dosagem, transporte, bombeamento e lançamento. A cura do concreto se dará pelo processo convencional de aspergir água sobre as peças recém concretadas, conforme estipula a norma para concreto da ABNT.

### 3.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA ESTRUTURAL

O sistema estrutural será composto por alvenaria autoportante, formada por blocos de concreto com fins estruturais. Haverá cintamento em concreto por toda extensão superior das alvenarias, ao nível da 13ª fiada. As sapatas serão do tipo corridas em concreto ciclópico com 30% de pedra-de-mão para os terrenos em corte e para os casos em que a edificação estiver sobre aterro, as sapatas serão do tipo corridas em concreto armado sobre estacas broca em concreto até atingir-se solo estável. A laje do banheiro será do tipo pré-moldada, com espessura de 12 cm, já considerando o recobrimento mínimo de 3 cm, apoiada sobre as paredes estruturais, sendo devidamente escoradas durante a execução. O fck das peças estruturais bem como da laje pré-moldada será de no mínimo 15,0 Mpa.

### 3.2. CONCRETO

O Fck do concreto adotado obedecerá rigorosamente às Normas Brasileiras da ABNT e de acordo com o especificado em projeto.

O concreto magro para lastros e calçadas, assim como o concreto para fins estruturais poderá deverá ser adquirido de central de concreto que obedeça às especificações de dosagem, transporte e lançamento. Haverá vibração do concreto por vibradores de imersão.

## 4. PAREDES E PAINÉIS

### 4.1. ALVENARIA

Serão utilizados blocos estruturais, nas dimensões básicas de 9x19x39cm. O assentamento dos tijolos será feito com argamassa no traço 1:0,5:4 (cimento/cal CH1/areia lavada média), ou argamassa pré-fabricada Ical, Premo, Tupy.

Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas e contra vergas em concreto. As vergas das portas terão trespasse mínimo de 15 cm e as vergas e contra vergas das janelas de  $d/5$  ou 30 cm (o mais rigoroso, onde "d" é o comprimento da janela). Serão executadas em canaletas tipo "U" com armação, inclusive estribos e concretadas no local.

Serão executadas cintas de amarração no respaldo da alvenaria.

As paredes externas serão impermeabilizadas até altura de 50 cm do nível do solo, com argamassa polimérica (duas demãos cruzadas) sobre o reboco.

As cotas indicadas em projeto referem-se às paredes acabadas.

## 4.2. ESQUADRIAS

### 4.2.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA / METÁLICAS

AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO
Sala	Chapa Dobrada com adição de cobre pré-zincado de correr	De correr, com vidro liso em 3 mm	1,20 x 1,00
Dormitorios	Chapa Dobrada com adição de cobre pré-zincado de correr	De correr, com vidro liso em 3 mm	1,20 x 1,00
Banheiro	Janela chapa dobrada	Maximo Ar, c/ vidro liso em 3 mm	0,80 x 0,60
Cozinha	Chapa Dobrada com adição de cobre pré-zincado de correr	De correr, com vidro liso em 3 mm	1,20 x 1,00

As portas internas das unidades, serão do tipo prancheta, laminadas em madeira de primeira qualidade, previamente acabadas, com batentes em madeira e serão impermeabilizadas na sua testeira inferior e assentadas no mínimo a 1,0 cm do piso acabado, quando colocadas em áreas com piso frio.

AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO
Sala	Madeira	1 folha de abrir, 30 mm de espessura, lisa, compensada, encabeçada.	0,80 x 2,10
Área serviço	Madeira	1 folha de abrir, 30 mm de espessura, lisa, compensada, encabeçada.	0,80 x 2,10
Dormitórios	Madeira	1 folha de abrir, 30 mm de espessura, lisa, compensada, encabeçada	0,70 x 2,10
Banheiro	Madeira	1 folha de abrir, 30 mm de espessura, lisa, compensada, encabeçada	0,60 x 2,10

Nas portas externas, a face externa receberá pintura protetora de esmalte sintético fosco.

## 4.3. BATENTES E GUARNIÇÕES

Os marcos de todas as portas serão em madeira para pintura.

#### **4.4. FERRAGENS**

As fechaduras das portas internas serão tipo gorje, em latão cromado, com maçaneta de alavanca. As dobradiças serão em ferro polido com parafusos de latão.

#### **4.5. VIDROS**

Serão utilizados vidros lisos transparentes nas janelas da sala e dos quartos, bem como no basculante do banho e janelas da cozinha e área de serviço, com espessura mínima de 3 mm.

### **5. COBERTURA E PROTEÇÕES**

#### **5.1. TELHADO**

O engradamento para o apoio das telhas será executado em estrutura metálica em tramo de aço, dimensionadas devidamente para os vãos. Os frechais terão seção contínua sobre paredes e beirais (60 cm em todo o perímetro da edificação). A cobertura será em telha cerâmica colonial curva de primeira qualidade devendo obedecer a normas da ABNT, quanto à absorção de água e outros ensaios preconizados pela norma.

Não há calhas.

### **6. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA**

#### **6.1. INTERNOS**

As paredes posteriores às bancadas da pia e do tanque, na cozinha e a área de serviço, respectivamente, serão revestidas em cerâmica até a altura de 120 cm a partir da face superior da bancada da pia (aproximadamente 90cm de altura ). Todas as paredes do banheiro serão revestidas em cerâmica até a altura de 150 cm, a partir do piso acabado.

Todo o reboco da cozinha, área de serviço e dos banheiros será sarrafeado, desempenado e feltrado.

A argamassa para o emboço sob azulejos será dosada em volume no traço 1:6 cimento e areia.

As cerâmicas serão fixadas no emboço com o emprego de argamassa colante apropriada marcas: Ical, Premo, Tupy, Quartzolit ou similar.

As cerâmicas terão dimensões de 20x30 cm, marcas Cecrisa, Eliane ou similar, cor branco, fosco.

A colocação das cerâmicas será realizada de forma a se obter juntas de espessura uniforme e serão descartados azulejos e cerâmicas empenados, com defeitos de superfície ou diferença de tonalidade.

Nas paredes da cozinha e instalação sanitária, as quais serão revestidas em cerâmica, será utilizada argamassa para chapisco em cimento e areia lavada traço 1:3 sob argamassa de reboco tipo paulista, dosada em volume no traço 1:2:8, cimento, cal hidratada ou vedalit e areia lavada acima do revestimento.

Os revestimentos terão espessura entre 1,5 cm e 2,5 cm, e o intervalo para aplicação de revestimentos distintos obedecerão às normas da ABNT.

REVESTIMENTO			
AMBIENTE	PISO	PAREDE	TETO
Sala/Circ.	Cimento queimado	Pintura a base de cal (caiação) com pigmento em pó sobre bloco de concreto	sem forro – telha cerâmica aparente
Quartos	Cimento queimado	Pintura a base de cal (caiação) com pigmento em pó	sem forro – telha cerâmica aparente
Cozinha/ Área de Serviço	Cimento queimado	Emboço e cerâmica, de 90 cm até h= 1,2 m, e no restante das paredes em reboco e pintura a base de cal (caiação) com pigmento em pó	sem forro – telha cerâmica aparente
Banheiro	Revestimento cerâmico	Emboço e cerâmica, até h= 1,50m, e no restante das paredes em chapisco, reboco e pintura a base de cal (caiação) com pigmento em pó	Laje pré-moldada, rebocada e pintada
Varanda	Cimento queimado	Reboco (1,5 cm) e sobre bloco de concreto e pintura a base de cal (caiação) com pigmento em pó	sem forro – telha cerâmica aparente

## 6.2. EXTERNOS

As paredes externas serão rebocadas sobre o bloco de concreto chapiscado. O reboco será dosado em volume no traço 1:7, cimento e areia lavada sendo sarrafeado, desempenado e feltrado.

## 6.3. PINTURA

### 6.3.1.1. - PINTURA INTERNA

Todas as paredes receberão pintura a base de PVA látex, em duas demãos no mínimo, em camada de aproximadamente 3 mm, em cores variadas, escolhidas pelo beneficiário e assessoria técnica.

Obs.: em função da temperatura a dosagem poderá variar. Caberá ao executor testar a espessura da mistura e realizar ajustes in loco.

As esquadrias de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintético a duas demãos ou previamente acabadas, nas marcas Suvinil, Coral, Killing, Face Color, Tecnocril ou similar.

### 6.3.1.2. - PINTURA EXTERNA

Todas as paredes receberão pintura a base de PVA látex, em duas demãos no mínimo, em camada de aproximadamente 3 mm, em cores variadas, escolhidas pelo beneficiário e assessoria técnica.

Obs.: em função da temperatura a dosagem poderá variar. Caberá ao executor testar a espessura da mistura e realizar ajustes in loco.

As paredes externas serão impermeabilizadas até altura de 50 cm do nível do solo, com argamassa polimérica (duas demãos cruzadas) sobre o reboco.

### 6.4. PISOS

A laje de fundação será o piso final, levando em consideração as esperas para tubulações hidráulicas e elétricas.

Será executado piso cerâmico (30x30cm) PEI 3 no banheiro, branco, fosco.

O acabamento do piso nos demais cômodos, como dormitórios, sala, cozinha, área de serviço, varanda e circulação será em cimento queimado.

O passeio de proteção na área externa será executado em todo o perímetro da edificação com largura de 0,65m, em cimento áspero com argamassa no traço 1:3 (cimento/areia lavada), sobre lastro de 6 cm de espessura, com traço 1:3:6 de cimento, areia e brita 1, prevendo-se a execução de junta de dilatação em toda sua extensão e caimento mínimo de 3% em direção ao terreno natural.

O acesso as Uh's se dará preferencialmente por rampa ou por escadas, conforme o caso, pavimentadas com argamassa cimentada.

### 7. INSTALAÇÕES E APARELHOS

Os eletrodutos serão em PVC flexível nas bitolas indicadas nos projetos, embutidos nas paredes. Não serão admitidas emendas de fios dentro dos eletrodutos. Os fios serão identificados por cor, conforme convenção e norma específica, para fase, neutro e retorno. As caixas para tomadas, interruptores e pontos de luz serão metálicas ou em PVC. Os quadros de distribuição de circuitos serão em chapada de ferro devidamente protegida com tinta Anti-ferruginosa e pintados a grafite, ou em PVC.

Os cabos e condutores serão termoplásticos antichama das marcas Lousano, Ficap, Nambei ou similar.

Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos de fabricação GE, Pial, Simens ou Eletromar, em número de quatro, havendo previsão para futura ampliação no quadro de cargas.

Os aparelhos (tomadas, interruptores) serão da marca Pial, Fame, Luminex, Alumbra ou similar.

O padrão de entrada de energia será executado conforme projeto.

Será executada tubulação em PVC flexível e fiação para instalação de antena de TV (um ponto na sala).

Será instalado um ponto de iluminação externa na porta de entrada de cada edificação e nas áreas externas será feita com a colocação de postes da rede pública pela CEMIG.

Será instalado um ponto para telefone e um ponto para campanha.

## 8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO

O ramal de entrada da rede até a caixa d'água será em PVC tipo rosca, na bitola indicada em projeto. As caixas d'água serão apoiadas sobre a laje com capacidade de 500 l e acabamento em polietileno.

As tubulações e conexões para água fria serão em PVC soldável, de marca Fortilit, Tigre, Cardinali ou similar, nos diâmetros indicados em projeto.

Serão utilizados joelhos com anel de borracha para ligações de vasos, lavatórios e pias.

Na pia da cozinha e tanque será instalado sifão em PVC.

As tubulações e conexões para águas pluviais, esgoto primário e secundário serão também em PVC soldável, próprio para esgoto, nas bitolas indicadas no projeto respectivo, das marcas acima assinaladas.

Serão executados dois pontos de água servida no banheiro (caixa sifonada 150x150x50mm e ralo) e um ponto na área de serviço (ralo), todos em PVC inclusive a grelha.

Para o chuveiro a pressão dinâmica mínima será de 2,0 m.c.a e 1,0 m.c.a, para canalizações de alimentação com diâmetros nominais de 15 mm e 20 mm, respectivamente.

As colunas de alimentação serão dotadas de registro geral individual, além de um registro geral instalado no barrilete.

Serão utilizados joelhos com anel de borracha para ligações de vasos, lavatórios e pias.

As tubulações serão embutidas na alvenaria.

Nas instalações hidráulicas e de esgoto serão utilizados todas as conexões necessárias para as junções e desvios, não sendo admitida a utilização de bolsas, curvas e desvios a fogo. Todos os pontos de utilização receberão conexões dotadas de roscas metálicas e reforço blindado.

As caixas de inspeção, de passagem e de gordura serão pré-moldadas, com dimensões especificadas em projeto e serão executadas de modo a permitir perfeita vedação e remoção, assim como os fundos serão executados, de modo a não permitir o depósito de efluentes. A caixa de gordura será com septo e a caixa de passagem terá a inclinação devida de fundo para seu perfeito escoamento.

As caixas poderão ser também moldadas in loco, em alvenaria de bloco em concreto sobre laje e com tampas de concreto, com revestimento interno com argamassa com teor mínimo de 450 kg de cimento, com adição de impermeabilizante.

As caixas serão executadas em todos os pontos de mudança de direção e nas divisas dos lotes, para lançamento em rede externa.

## 9. LOUÇAS E METAIS

As louças sanitárias serão de cor branca, marca Logasa, Icasa, Celite ou similar.

Os metais em bronze, com acabamento cromados e canoplas, marca Oneel, Sigam, Bometal ou similar.

Cada unidade conterà:

- Um ponto para filtro;
- Um vaso sanitário de louça branca, auto-sifonado, sem tampo, c/ caixa de descarga acoplada de louça ou PVC;
- Um ponto para ducha higiênica;
- Um lavatório suspenso linha popular tamanho 325 x 430 mm, tamanho médio;

- Um tanque em mármore sintético, tamanho 54x42cm, marca Decoralita, Torres, Ica ou similar, com torneira de duas saídas (uma para o tanque e outra para máquina de lavar)
- Um ponto para máquina de lavar ou tanquinho;
- Uma bancada de pia de cozinha, inclusive bojo central, em mármore sintético, tamanho mínimo de 120x53 cm, marca Decoralita, Torres, Ica, ou similar, apoiada sobre montantes em alvenaria;
- Um ponto externo, para jardim, diretamente ligado ao ramal de abastecimento.

Em todos os pontos de luz serão instaladas boquilhas.

Nenhuma tomada será instalada na mesma caixa dos interruptores, exceção para a tomada de banheiro.

Os pontos serão distribuídos conforme o quadro a seguir em quatro circuitos, conforme exigido pelo MTE da CAIXA:

Circuito 1 – chuveiro;

Circuito 2 – tomadas da cozinha e área de serviço;

Circuito 3 – tomadas em geral;

Circuito 4 – iluminação em geral.

## **MEMORIAL DESCRITIVO – INFRAESTRUTURA URBANA**

### **1. INTRODUÇÃO**

As obras visando à implantação de infra-estrutura – Loteamento Vila Alegre – distrito de Cachoeira do Campo - Ouro Preto/MG serão executadas num prazo de 06 (seis) meses. Para a consecução das obras acima mencionadas.

### **2. PROJETOS**

Os projetos básicos que vão orientar a execução dos serviços de drenagem e pavimentação, encontram-se como anexo deste memorial descritivo.

### **3. MOVIMENTO DE TERRA**

#### **3.1. ESCAVAÇÃO DE MATERIAIS**

##### **3.1.1 - Escavação manual/ mecânica**

Basicamente será utilizada a escavação manual, em locais onde há impossibilidade de acesso de equipamentos mecânicos, tais como passeios, vielas, ruas com excessivo aclive ou declive que coloque

em risco o uso de máquinas, bem como em locais, onde por indicação visual ou cadastral, existe interferência de redes existentes.

Enfim, serviços cujo porte, em volume são dispensáveis o uso de equipamentos, serão realizados manualmente com a utilização de ferramentas manuais do tipo pás, picaretas, dentre outras.

Para cada trecho a ser escavado, manual ou mecanicamente, o encarregado geral terá por orientação do engenheiro residente, determinado a largura da vala, da profundidade da vala, e do tipo de escoramento que foi escolhido para a proteção da vala aberta.

Carga, transporte e descarga de materiais

A escolha de equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota fora será definido em um plano de escavação.

Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras serão depositados em bota fora.

Serão tomadas as precauções necessárias para que o material em bota fora não venha a causar danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamentos, erosão, etc.

### 3.1.2-Apiloamento do fundo de valas

A medida em que for sendo construída a escavação, se necessário será feita à regularização e o preparo do fundo, se o solo for de boa qualidade, este leito poderá ser preparado simplesmente pela regularização do fundo de vala.

Se durante a escavação da vala ocorrerem infiltrações de água, rompimento de canalizações existentes, águas de chuva que se acumularem nas valas, em quantidade que venha dificultar os trabalhos, essa água deverá ser esgotada manual ou mecanicamente.

Especial cuidado será tomado no sentido de manter o terreno perfeitamente drenado, impedindo que a água se eleve no interior da vala.

Quando a infiltração de água for em pequenas proporções, a mesma poderá ser retirada com baldes ou latas com capacidade de 05 a 20 litros ou bombas de acionamento manual.

### 3.1.3 - Concreto

A fabricação do concreto nos locais da obra será com a utilização de betoneiras. Serão usados principalmente para concretagem de pequenas peças ou para pequenos volumes.

O lançamento será efetuado sempre o mais próximo possível da frente de concretagem.

O adensamento do concreto será concomitante ao lançamento da mistura.

Concreto preparo mecânico 13,5 Mpa.

Concreto ciclópico, traço 1: 3:6 com 30 % de pedra de mão.

## 4. REDE TUBULAR DE CONCRETO

Elemento pré-moldado de seção circular de concreto armado, tipo ponta e bolsa a ser utilizado nas redes de águas pluviais.

Os tubos de concreto assentados sobre berço constituído por cimento Portland comum, agregado e água com composição volumétrica da mistura de 1:3: 6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o Fck mínimo de 9,0 Mpa.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço volumétrico de 1:3.

#### **5. BOCA DE LOBO TIPO A**

Caixa dotada de grelha, com finalidade de coletar águas superficiais e encaminhá-las aos poços de visita ou caixas de passagem. É constituída de:

Concreto estrutural (fck>15Mpa) ou alvenaria de 20 cm e dimensões de acordo com projeto padrão Sudecap;

grelha, elemento constituído de concreto armado ou ferro fundido cinzento;

quadro ou caixilho, dispositivo destinado a receber a grelha, constituído de concreto armado ou ferro fundido cinzento;

laje de fundo e coroamento - fck>18Mpa;

#### **6. POÇO DE VISITA TIPO A**

Dispositivos auxiliares implantados nas redes tubulares de águas pluviais, a fim de possibilitar a ligação às bocas de lobo e permitir a inspeção e limpeza das redes. Os poços de visitas Tipo A não possuem dispositivo de queda interno ( rampa) e serão vedados com tampões articulados conforme padrão Sudecap. Os tampões serão fixados sobre a extremidade superior ao nível da via pública.

#### **7. CAIXA DE PASSAGEM**

Caixa de passagem são os dispositivos auxiliares implantados nas redes tubulares de águas pluviais, com o fim de possibilitar a ligação das bocas-de-lobo e as mudanças de declividade das redes pluviais nos locais onde for inconveniente a instalação de poços de visita e ainda houver mudança de direção da rede tubular.

As caixas de passagem aqui padronizadas se aplicam a todas as redes tubulares de águas pluviais a serem construídas , não se permitindo qualquer dispositivo de características diferentes.

#### **8.Regularização**

Para os padrões armados, o fundo da vala será regularizada na espessura de 10 cm com concreto magro, traço volumétrico 1:3:6.

##### **Materiais**

o concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água;

o cimento deve ser comum ou de alta resistência inicial e deverá satisfazer a NBR- 5732/80 e NBR- 5733/80, respectivamente;

os agregados devem satisfazer a NBR-7211/83. Por ser um concreto de provável desgaste superficial, deverão ser atendidas as exigências estabelecidas para o agregadomiúdo e agregado graúdo, bem como a abrasão Los Angeles;

a água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais tais como de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas;

as armaduras devem ser de aço CA-50 ou CA-60 de acordo com a NBR-7480/82.

as formas devem ser constituídas de chapas de compensado resinado travadas, de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações.

### **9.Reaterro**

O reaterro manual envolvendo os tubos será executado até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior.

Para execução do reaterro mecânico deverá ser utilizada placa vibratória e em camadas de 20cm.

### **10.Pavimentação Poliédrica**

A execução de revestimentos em alvenaria poliédrica será constituída de materiais irregulares, assentados por processo manual, rejuntados com areia e assentes em um colchão de areia espalhado sobre a base de solo estabilizado.

A construção do revestimento será executada nas seguintes etapas:

Espalhamento manual ou mecânico do material de enchimento sobre a base com espessura uniforme de 8 cm;

Assentamento das pedras mestras sobre a base com o espaçamento de cerca de 1,5 a 2,0 m no sentido transversal da via a partir do eixo e de 4,0 m no sentido longitudinal, formando assim um reticulado.

Assentamento das demais pedras com as faces de rolamento devidamente escolhidas observando também o encosto entre as duas pedras para que as faces superiores não apresentem saliências acentuadas umas em relação às outras.

Espalhamento de camada de material de enchimento com 2 cm de espessura, sobre o calçamento, forçando a penetração do mesmo nas juntas dos poliedros por meio de vassourões ou irrigação em quantidade que não carreie o material.

Deverão ser executadas, nos cruzamentos, fileiras de guias transversais à pista de rolamento das vias secundárias, paralelamente ao eixo da via principal obedecendo ao nivelamento do revestimento.

Em rampas superiores a 12% e inferiores a 20% deverão ser executadas de 30 em 30 m fileiras de guia (meios-fios) transversais à pista de rolamento.

Após o rejuntamento dos poliedros, o calçamento será devidamente compactado com sapos mecânicos ou soquetes manuais, se não se dispuser de rolos mais pesados.

### **11 - ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES**

### **3.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

Todos os profissionais que atuarem na obra deverão portar crachá com foto, nome e número da identidade, além da logomarca da empresa. Deverão também estar uniformizados.

### **3.1.2 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Após a conclusão dos serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

### **3.1.3 - REMOÇÃO DO CANTEIRO E LIMPEZA FINAL**

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem e a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

### **3.1.4 - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Ouro Preto, 22 de julho de 2020.

---

**Eng.<sup>a</sup> Civil Cynara Gramigna Perdigão**  
Gestora Municipal de Convênios - CREA: 93.321/D



**ANEXO V**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E RELATÓRIO DE VISTORIA**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**







Fotos acima mostram situação atual do loteamento vila alegre em cachoeira do campo.

Ouro Preto, 22 de julho de 2020

---

**Eng.<sup>a</sup> Civil Cynara Gramigna Perdigão**  
Gestora Municipal de Convênios CREA: 93.321/D

## RELATÓRIO DE VISTORIA

Ouro Preto, 22 de julho de 2020

**DE:** Gestora Municipal de Convênios

**PARA:** Secretário Municipal de Obras

**ASSUNTO:** Obras de Infraestrutura e Edificações – Loteamento Vila Alegre

Em vistoria técnica realizada pela equipe do Setor de Convênios, por se tratar de um contrato de repasse firmado em 2007, verificou-se a necessidade de execução da finalização das obras de infraestrutura e edificações no loteamento Vila Alegre – distrito de Cachoeira do Campo.

Serão finalizadas 59 unidades habitacionais, tendo como estimativa de valor já aprovado pela CAIXA de **R\$ 4.272.518,41** (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) **de investimento**, sendo **repasse do governo federal o montante de R\$ 2.501.986,78** (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) **e com recurso próprio o valor de R\$ 1.770.480,67** (um milhão, setecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente,

---

**Eng.<sup>a</sup> Civil Cynara Gramigna Perdigão**  
Gestora Municipal de Convênios CREA: 93.321/D

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

**Obs: (Será emitido pelo Secretaria de Obras e Urbanismo)**

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VIABILIZANDO PROJETOS DO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, INSERIDOS NO CONTEXTO DO “PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS” DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM RECURSOS DO PAC – FNHIS/2007 (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL.**

O Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio do Sr(a).\_\_\_\_\_, **ATESTA**, para o fim de habilitação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020**, que o(a) Sr.(a) «REPRESENTANTE», «NACIONALIDADE», «ESTADO\_CIVIL», «CREA» ou CAU (se houver), n.º «CPF», na qualidade de responsável técnico/representante legal da empresa «EMPRESA», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. «CNPJ», com sede na cidade de «CIDADE», domiciliada na «ENDEREÇO», realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, na data de ---/---/----.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante do Município

**ANEXO VII**  
**MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)**

**Abertura dia: 11/12/2020 às 09h00min**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP  
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Concorrência Pública, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

O valor da proposta é de R\$-----(------).

Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_

( ) Sócio ( ) Procurador

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_

Conta para depósito: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_, Município:

\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IX**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral(ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Concorrência Pública, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
**(Reconhecer firma)**

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020**,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO XI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....**

**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ouro Preto, com sede na Praça Barão de Rio Branco n.º 12, Bairro Pilar - CNPJ n.º 18.295.295/0001-36 neste ato representado pela Exmo. Secretário Municipal de ....., Sr....., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se de **contratação de empresa de engenharia, para execução das obras de infraestrutura e construção de Unidades Habitacionais, com fornecimento total de mão-de-obra, materiais e equipamentos, viabilizando projetos do Programa Habitacional do Município de Ouro Preto, inseridos no contexto do “Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários” do Ministério das Cidades, com recursos do PAC – FNHIS/2007 (Programa de Aceleração do Crescimento – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) e contrapartida municipal**, conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

**Parágrafo primeiro:** O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo segundo:** Serão de propriedade exclusiva do contratante os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada, referente ao objeto por ela executado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os seguintes serviços ora contratados.

**Parágrafo Único:** A PMOP, através da Secretaria de Obras e Urbanismo e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Controle emitirá Ordem de Serviço (O.S) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. Constituem obrigações da contratante:**

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

**3.2. Constituem obrigações da contratada:**

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- p) Manter placa de obra, cujo *layout* será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal nº. 662/2011;
- q) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- r) Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- s) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- t) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

**Parágrafo único.** Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Concorrência Pública nº. 002/2020, homologado em .. de ..... de 2020**, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

**4.1.** Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

**4.2.** Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

**4.3.** A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

**4.4.** Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

**4.5.** Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifiquem, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

**4.6.** A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

**4.7.** Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a “Comunicação de Conclusão dos Serviços”, devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo estimado para vigência do contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

***Parágrafo único:** O prazo global definido para a execução dos serviços será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**7.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados.** As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

**7.1.1.** Todas as medições serão efetuadas somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, atualizada, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART’s) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT’s) junto ao CAU.

**7.1.2.** As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

**7.1.3.** Os serviços serão medidos conforme executados na obra, sendo esta execução de acordo com projetos, memoriais e instruções contidas neste edital;

**7.1.4.** Todas as medições deverão ser acompanhadas pelo diário de obras do período pertinente, relatório fotográfico e das memórias de cálculo da medição, impreterivelmente. A equipe de Fiscalização da PMOP somente analisará medições acompanhadas dos documentos citados.

**7.1.5.** Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, CEF (Caixa Econômica Federal), que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

**7.1.6. Após a aprovação da medição, pelo agente operador do repasse,** a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA-contratada, para as providências relativas ao pagamento.

**7.1.7.** Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros da EMPRESA contratada.

#### **7.2. LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado após a aprovação de desembolso pela CAIXA/GIGOV e desbloqueio do repasse juntamente com a apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

**7.2.2.** Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada, assim como os das subempreiteiras que foram contratadas.

**7.2.3.** A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS**

Os preços constantes do presente contrato são fixos e, considerando o prazo de vigência do contrato e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo segundo:** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época, nos termos do § 1º do art. 13, do Decreto Municipal nº. 8322/95.

Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Edificações, proceder a supervisão dos serviços. O gestor do contrato será o Engenheiro Paulo César Moraes, CREA-MG nº 55.995/D, lotado na secretaria supracitada, funcionário da PMOP junto com a Secretária de Desenvolvimento Social, Luciene Andreia Barbosa Ribeiro.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania**

**02.012.002.16.482.0087.1108.4490510000 – Fonte 100 – Ficha 0536 (recursos próprios) – R\$ 1.770.531,63 um milhão setecentos e setenta mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos**

**02.012.002.16.482.0087.1108.4490510000 – Fonte 142 – Ficha 0527 (recursos de convênio) – R\$ 2.501.986,78 dois milhões quinhentos e um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo primeiro.** A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

**Parágrafo segundo.** Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**Parágrafo terceiro.** A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93

**Parágrafo quarto.** O contratante fica, desde já, autorizado pela contratada a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo quinto.** Verificada a hipótese do parágrafo anterior, e não rescindido o contrato, a contratada fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de ..... dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

**Parágrafo sexto.** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, §4º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no §1º, do artigo 65, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

**Parágrafo único** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto/MG, .. de ..... de 2020.

#### **MUNICIPIO DE OURO PRETO**

.....  
Secretário Municipal de

.....  
Contratada

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a licitação **Nº. 002/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame na Superintendência de Compras e Licitações, na Praça Barão do Rio Branco nº 12 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia, para execução das obras de infraestrutura e construção de Unidades Habitacionais, com fornecimento total de mão-de-obra, materiais e equipamentos, viabilizando projetos do Programa Habitacional do Município de Ouro Preto, inseridos no contexto do “Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários” do Ministério das Cidades, com recursos do PAC – FNHIS/2007 (Programa de Aceleração do Crescimento – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) e contrapartida municipal, atendidas as especificações que integram o edital.**

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso de Convênio e próprio do Município para o ano de 2018.

Protocolo Geral, até às **08h30min do dia 11/12/2020**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 11/12/2020 às 09h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada na Praça Barão do Rio Branco nº. 12, Pilar, Ouro Preto/ MG, com a presença de quantos se interessarem.

Maiores informações pelo telefone (31) 3559-3301 ou pelo e-mail: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br).

Ouro Preto, 10 de novembro de 2020.

**Luciene Ferreira de Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP